



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SESP SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
 Núcleo de Licitações da SESP

Edital nº 51/2019/2019

Processo SEI nº 1690.01.0006274/2019-02

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1691001 000051/2019**

**Regime de Execução Indireta: empreitada por preço global.**

**Tipo: Menor Preço**  
**Licitação com participação ampla**

**OBJETO:** Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, sendo produzida dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas**, bem como transportada, para a **CIA (Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional) BH**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

As refeições deverão ser destinadas a adolescentes acatutelados e servidores públicos a serviço na unidade do **Centro Socioeducativo Andradas**, e aos adolescentes acatutelados no **CIA BH**.

O número estimado de refeições a serem fornecidas poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da população socioeducativa, sem prejuízo do disposto no [§1º, Art. 65 Lei Federal Nº 8.666/93](#).

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO NÚCLEO DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL [LICITACAOSESP@SEGURANCA.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAOSESP@SEGURANCA.MG.GOV.BR)**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Núcleo de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direc

**ÍNDICE****EDITAL**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO
- 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DOS RECURSOS
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 - DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 13 - DO PAGAMENTO

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16 - DOS ANEXOS

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, sendo produzida dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas**, bem como transportada, para a **CIA (Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional) BH**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a adolescentes acautelados e servidores públicos a serviço na unidade do **Centro Socioeducativo Andradas**, e aos adolescentes acautelados no **CIA BH**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Anexo I, parte integrante do presente Edital, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 44.786**, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.088, de 23 de novembro de 2016, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 6 de julho 2016, **Resolução SEPLAG nº 93**, de 28 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela pregoeira Ana Carolina Nascimento Souza e Equipe de Apoio, Renato Gonçalves Silva e Marcos Guerhardt, designados pela Resolução SESP nº 71, de 27 de dezembro de 2018, do Exmo. Secretário de Segurança Pública, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 29 de dezembro de 2018.

1.1.1. Em caso de impossibilidade do comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como substituta a pregoeira Francielle de Souza Florido, designada por meio da Resolução SESP nº 71, de 27 de dezembro de 2018.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 17 de julho de 2019, às 11h00.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, sendo produzida dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas**, bem como transportada, para a **CIA (Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional) BH**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. As refeições deverão ser destinadas a adolescentes acautelados e servidores públicos a serviço na unidade do **Centro Socioeducativo Andradas**, e aos adolescentes acautelados no **CIA BH**.

2.3. O número estimado de refeições a serem fornecidas poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da população socioeducativa, sem prejuízo do disposto no [§1º, Art. 65 Lei Federal Nº 8.666/93](#).

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licitacaosesp@seguranca.mg.gov.br](mailto:licitacaosesp@seguranca.mg.gov.br).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro no e-mail [licitacaosesp@seguranca.mg.gov.br](mailto:licitacaosesp@seguranca.mg.gov.br), assim como, de modo alternativo, protocolizar junto ao Protocolo Geral – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro do Núcleo de Licitação (Nulic), Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Finanças (CPGF), Secretaria de Estado de Segurança Pública), no horário de 09h00 (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Nos pedidos de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que solicitou a impugnação, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo constante no Anexo II e item 8.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.5.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.5.2. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.3. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.4. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.5.5. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.5.6. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.5.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.5.8. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda a Sexta das 08h00 às 18h00.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

#### 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 2014.

6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.

6.9.4. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, conforme apurado pelo sistema do Portal de Compras.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico. Em seguida, transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO, obtido de acordo com o Anexo I.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto 47.437/2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.

7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.

7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 2008, serão admitidos:

I - Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

II - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail [licitacaosp@seguranca.mg.gov.br](mailto:licitacaosp@seguranca.mg.gov.br).

7.3.9.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 2012

8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 2007.

8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 8.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital.

8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de

sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

8.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

8.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 8.5.2 do edital.

8.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 8.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor do lance vencedor.

#### 8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.6.1.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, que comprove a aptidão para fornecimento de refeições e lanches em atividade pertinente e compatível com as características, quantidade (pelo menos 49% do quantitativo licitado) e prazos com o objeto desta licitação;

8.6.1.2. Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica, nos termos da [Resolução CFN nº 510/2012](#).

8.6.2. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 8.6.1.1, é admitido o somatório de atestados contando que seja do mesmo período, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.6.3. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado que comprove o fornecimento de um número diário de refeições e lanches compatível com o objeto licitado.



8.6.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.6.5. Registro ou inscrição válido e atualizado, da nutricionista responsável na entidade profissional competente.

8.6.6. A licitante deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui em seu quadro, pelo menos um profissional de nível superior em nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante toda a execução do contrato, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante cópia do Contrato Social, cópia da Ficha de Empregado ou cópia do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de Profissional Autônomo, por meio da cópia de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.6.7. Demais documentos exigidos no Anexo I para cada item do objeto, quando ali discriminado.

#### 8.7. DECLARAÇÕES:

8.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cuja sugestão de modelo para os subitens 8.7.1.1 e 8.7.1.2 seguem em documento (4541994) anexo a este edital e sugestão para o subitem 8.7.1.3. encontra-se no Anexo I - Termo de Referência:

8.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7.1.3. Fica facultada a visita técnica, na unidade onde serão preparadas as refeições, conforme disposição do subitem 21.6. do Termo de Referência.

I - Caso o licitante optar pela realização da visita, é obrigatória a apresentação do "Certificado de Visita Técnica", observado o disposto no Termo de Referência, bem como, o local onde serão executados os serviços objeto da licitação.

II - Caso o licitante optar por não realizar a visita técnica, fica obrigatório a entrega de declaração de "Ciência das Condições Locais", de acordo com art. 30, inciso III, da Lei 8.666/93, na qual o interessado assume o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto.

#### 8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

8.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.3. Quando solicitado pelo pregoeiro via "chat", o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial atualizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Pregoeiro do Núcleo de Licitação (NULIC), Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Finanças (CPGF), Secretaria de Estado de Segurança Pública), no horário de 09h00 (nove horas) às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório.

8.8.4. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.8.4.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.4.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.8.4.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.8.4.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.8.6. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

8.8.6.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.6.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8.7. Também serão analisadas para habilitação as exigências de natureza técnica constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto nº 44.786, de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [licitacaosep@seguranca.mg.gov.br](mailto:licitacaosep@seguranca.mg.gov.br), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro do Núcleo de Licitação (Nulic), Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Finanças (CPGF), Secretaria de Estado de Segurança Pública), no horário de 09h00 (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

10.2. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666, de 1993 e Lei 10.520, de 2002.

11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786, de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

12.2. Não será considerada como subcontratação a aquisição do pão já assado.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.



13.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

13.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

13.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

13.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

13.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

13.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: **1691.06.243.204.4595.0001.339039.03.0.10.1.**

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do lote o qual o licitante tenha participado e cometido a infração;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório.

15.3. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

15.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados,

sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência (5121420).

16.1.2. Anexo II – Modelos de Declarações (5769712).

16.1.3. Anexo III – Relatório de conclusão e planilha para formação de preço (4521068)(4521295)(5124422).

16.1.4. Anexo IV - Minuta Contratual (5769744).

**Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.**

**Letícia Resende Pretti**



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Resende Pretti, Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 04/07/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5769670** e o código CRC **63BF324C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Diretoria de Gestão Operacional

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Data:</b> 21/05/2019	<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria de Estado de Segurança Pública	<b>Número do Pedido de Compras:</b> 1691012 36/2019 1691012 37/2019	<b>Número da Unid</b> 1691001
<b>Nutricionista Responsável:</b> Brenda Luana Cassimiro Alves Pinto - CRN 9 20704/P			
<b>Chefia Imediata:</b> David da Silva Campos			

1. **OBJETO**

- 1.1. Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, sendo produzida dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas**, bem como transportada, para a **CIA (Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional) BH**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- 1.2. As refeições deverão ser destinadas a adolescentes acatueados e servidores públicos a serviço na unidade do **Centro Socioeducativo Andradas**, e aos adolescentes acatueados no **CIA BH**.
- 1.3. O número estimado de refeições a serem fornecidas poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da população socioeducativa, sem prejuízo do disposto no [§1º, Art. 65 Lei Federal Nº 8.666/93](#).

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O presente procedimento licitatório decorre da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de alimentação, preparação, produção e fornecimento de refeições dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas**, destinadas a todos os servidores a serviço e adolescentes da referida unidade, bem como o transporte de refeições para os adolescentes do **CIA BH**, em respeito ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente ([Lei nº 8.069/90](#)), de cumprimento obrigatório pelo Estado, visando à integridade física e promoção da saúde de adolescentes e servidores públicos.

3. **DA ESCOLHA PELO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 3.1. Em se tratando de uma prestação de serviço comum, com objeto claro e critérios objetivamente definidos neste termo de referência, e em observância do disposto no [Art. 2º do](#) e [Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02](#), a presente licitação realizar-se-á na modalidade de pregão, e o critério adotado no certame desta contratação será pelo menor valor global do lote para preparação, produção e fornecimento do quantitativo necessário ao atendimento da demanda local por doze meses.

4. **DA OPÇÃO POR LOTE ÚNICO PARA AS REFEIÇÕES E LANCHES**

- 4.1. O objeto não será fracionado, pois a prestação dos serviços envolverá a produção e fornecimento de refeições e lanches sendo, produzida dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas** para atender aos servidores e adolescentes acatueados na respectiva Unidade, e transportada para os adolescentes do **CIA BH**.
- 4.2. Como os itens licitados são a produção e fornecimento de alimentação, sendo definidas em refeições e lanches, com os códigos dos itens no SIAD respectivamente 000007056 e 000007064, sendo eles fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, pode-se destacar que os benefícios da união dos mesmos vão além de propiciar uma economicidade, pois aquisição individualizada onera os valores em relação à compra em grande escala; tendo em vista toda a preparação logística que as empresas devem ter, tanto para o transporte, como para ocupar a cozinha na própria unidade, o qual claramente pode ser otimizado se for realizado por uma mesma empresa, propiciando assim uma redução dos custos e reflexo no preço ofertado.
- 4.3. Assim sendo, o agrupamento em único lote, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala, ou seja, uma organização do processo e produtivo de maneira que se alcance a máxima utilização dos fatores produtivos envolvidos no método, e administrativo na utilização dos códigos de fornecimento no mesmo contrato, obtendo como resultado baixos custos de produção e o incremento de bens e serviços.
- 4.4. Ademais, por se tratar de estabelecimento socioeducativo, ambiente que requer rotinas de segurança específica a fim de se preservar a integridade dos servidores, adolescentes e população em geral, o número de prestadores de serviços externos não vinculados ao sistema de segurança pública com acesso à unidade deve ser minorado para preservação deste quesito.
- 4.5. Com o fito de resguardar o interesse público, o critério de julgamento de menor preço global por lote não encontra óbice no sistema normativo, uma vez que decorre do poder discricionário conferido à Administração de estabelecer critérios que melhor se adaptem às suas necessidades.
- 4.6. Comprova-se a vantajosidade na união das unidades em um único lote, pois se realizado separadamente os valores ficariam cerca de 32% maior do que o do presente termo, foi levado em consideração também a proximidade das unidades que é cerca de 6,6 km, fator este determinante na prestação do serviço na forma transportada para o **CIA BH**.

5. **DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

- 5.1. Fica vedada a participação de empresas em consócio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. À CONTRATADA, na execução do contrato, será vedada a subcontratação do objeto deste pregão, ainda que parcialmente, sob pena de conduzir à rescisão do contrato, na forma do [Inciso IV, Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93](#). Não será considerada como subcontratação a aquisição do pão já assado.
- 6.2. O objeto do presente processo licitatório trata-se de fornecimento de alimentação em unidades de segurança pública. Não é possível permitir a entrada de terceiros não relacionados no contrato de prestação de serviços ou sem qualquer vinculação formal. Excetu-se a manufatura dos pães, uma vez que seria desarrazoada exigir a montagem de padaria dentro da unidade, contudo os lanches precisam ser feitos pela Contratada (ex: montagem do sanduíche).
- 6.3. Ademais, a metodologia utilizada pelo Secretaria de Estado de Segurança Pública para a formação do preço de referência não traz a previsão para a montagem de uma panificadora, e sim para a aquisição do pão já assado.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 7.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, produção e fornecimento das refeições no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 1.1, observado o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeição e os respectivos horários.
- 7.2. Os quantitativos constantes no item 26 são estimados e poderão sofrer diminuição ou aumento devido à rotatividade de adolescentes e servidores - respeitando uma variação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato para mais ou para menos - devendo a CONTRATADA apresentar relatórios mensais com a quantidade entregue de refeições.
- 7.3. A CONTRATADA deverá submeter à avaliação e aprovação da Diretoria de Gestão Operacional - DGO da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, o cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabilizará pela total execução do cardápio aprovado. Respeitando as incidências previstas no item 18.
- 7.4. A CONTRATADA deverá enviar requerimentos/avisos de alterações nos cardápios aprovados à CONTRATANTE com no mínimo 24h de antecedência do fornecimento dos referidos cardápios, a fim de garantir tempo hábil mínimo para avaliação da CONTRATANTE das mudanças propostas. Nos casos de alteração aprovada, a CONTRATADA deverá regularizar os quantitativos de incidência dentro do mesmo mês, compensando a alteração realizada.
- 7.5. As refeições deverão ser servidas indistintamente à direção, servidores, adolescentes e demais servidores da SESP a serviço no **Centro Socioeducativo Andradas**, bem como aos adolescentes do **CIA BH**.
- 7.5.1. As frutas deverão ser servidas aos adolescentes do **Centro Socioeducativo Andradas** e **CIA BH** na colação, e funcionários do **Centro Socioeducativo Andradas** no lanche da tarde. A distribuição das frutas em horários distintos deve-se ao fato das atividades escolares dos adolescentes.

## 8. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES E LANCHES

### 8.1. **Adolescentes e servidores: refeitório do Centro Socioeducativo Andradas.**

- 8.1.1. As refeições serão servidas no refeitório em Balcões Térmicos, em pratos porcionados.
- 8.1.2. As sobremesas (mamão, melancia, creme, gelatina, arroz doce e pudim) e frutas da colação/lanche da tarde que tem quantidade especificada em gramas deverão ser servidas em embalagens de alumínio descartável nº 5 (cinco), nº 7 (sete) ou pote de plástico descartável e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas.
- 8.1.3. Os lanches (pão francês/doce com os devidos recheios) e bolos serão servidos em embalagem individual. O café e o suco em garrafas térmicas (ressaltando que o recipiente térmico utilizado para o café não deverá ser utilizado para servir o suco). O leite do desjejum deverá ser servido em sua embalagem original de 200 ml acondicionados em caixas de isopor e o leite do lanche noturno deverá ser servido em recipiente térmico. O refrigerante deverá ser servido resfriado em sua embalagem original.

### 8.2. **Adolescentes até a portaria dos alojamentos dos Centro Socioeducativo Andradas e CIA BH.**

- 8.2.1. As refeições (exceto o item salada e sobremesa) serão servidas em embalagens de alumínio descartáveis nº 8 (oito) e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas.
- 8.2.2. A salada deverá ser servida em embalagens de alumínio descartáveis nº 5 (cinco) ou nº 7 (sete) e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas.
- 8.2.3. As sobremesas (mamão, melancia, creme, gelatina, arroz doce e pudim) e frutas da colação/lanche da tarde que tem quantidade especificada em gramas deverão ser servidas em embalagens de alumínio descartável nº 5 (cinco), nº 7 (sete) ou pote de plástico descartável e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas.
- 8.2.4. Os lanches (pão francês/doce com os devidos recheios) e bolos serão servidos em embalagem individual. O café e o suco em garrafas térmicas (ressaltando que o recipiente térmico utilizado para o café não deverá ser utilizado para servir o suco). O leite do desjejum deverá ser servido em sua embalagem original de 200 ml acondicionados em caixas de isopor e o leite do lanche noturno deverá ser servido em recipiente térmico. O refrigerante deverá ser servido resfriado em sua embalagem original.

## 9. EQUIPE DE TRABALHO NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.2. O pessoal deverá se apresentar em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às expensas da contratada, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes;
- 9.3. Devem ser apresentados à Administração Pública, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.
- 9.3.1. É importante ressaltar a obrigação da empresa em se responsabilizar pelos exames médicos para obtenção dos laudos.
- 9.4. Os empregados devem se apresentar dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, utilizando-se de uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.
- 9.5. Deve ser mantida a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.
- 9.6. Observar e manter seus empregados submissos às normas de segurança e revista da Unidade Socioeducativa.

9.7. Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, da Unidade Socioeducativa, nutricionistas detentores de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e/ou Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com parâmetros numéricos de referência para nutricionistas, por quantitativo de refeições diárias, respeitando a carga horária técnica semanal determinada (Anexo III da [Resolução CFN nº 600/2018](#)).

#### 10. PADRONIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO (CONDICIONAMENTO E CARDÁPIO)

10.1. Os gêneros alimentícios estocados na área de armazenamento terão que apresentar condições técnicas de qualidade e validade para a produção da alimentação. Não será permitido o armazenamento de gêneros com a data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original, assim como, enlatados oxidados e/ou danificados e gêneros armazenados em caixas de papelão. Os gêneros alimentícios embalados em caixas de papelão e armazenados dentro do freezer/câmara refrigerada só serão permitidos se envolvidos em embalagem plástica. Não é permitida a utilização de madeira para armazenamento de gêneros alimentícios dentro da UAN.

10.2. Nenhum alimento poderá ser armazenado em embalagem não apropriada, conforme padrão de qualidade exigido pelas normas da Vigilância Sanitária, devendo quando de sua recepção, ser vistoriado e acondicionado em recipiente adequado às suas características.

10.3. O cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabilizará pela total execução do cardápio aprovado, deve ser encaminhado à Diretoria de Gestão Operacional da SUASE/SESP, até o quinto dia útil, para avaliação e aprovação.

10.4. Os cardápios aprovados só poderão sofrer alterações com prévia anuência da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA, contendo o motivo da alteração e o dia que o item substituído será repostado. Requerimentos/avisos de alterações nos cardápios aprovados terão que ser enviados à CONTRATANTE com no mínimo 24h de antecedência do fornecimento dos referidos cardápios.

10.5. Devem ser elaborados cardápios diferenciados para datas especiais: Semana Santa, Natal, Ano Novo, Festas Juninas, observadas as características de atendimento, sem custos adicionais.

10.6. O cardápio completo deve ser fornecido para afixação em local visível ao atendimento nas dependências da CONTRATANTE.

10.7. As solicitações de dietas especiais, mediante prescrição de médicos/nutricionistas ou outro profissional legalmente habilitado, devem ser obedecidas e elaboradas com base na composição e alimentos utilizados no planejamento do cardápio normal.

10.8. Os alimentos (marmitas quentes) não consumidos imediatamente após o preparo devem ser mantidos a uma temperatura superior a 60°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C.

10.9. Devem ser coletadas, diariamente, amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, nas dependências da CONTRATADA, para eventuais análises laboratoriais.

10.9.1. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo e substituídos.

10.10. As sobras limpas da alimentação fornecida, somente poderão ser utilizadas, se forem seguidos os procedimentos especificados e conforme padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária.

10.11. A sobremesa deve ser servida em embalagem própria à direção, servidores e adolescentes, somente no almoço, obedecendo a gramatura da tabela de especificação contida no item 18.

10.12. Quando houver necessidade, as sobremesas deverão ser acondicionadas em recipientes térmicos (caixas de isopor) e, se necessário, fazer uso de gelo.

10.13. As carnes não deverão ter aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo. Devem conter a procedência, registro nos órgãos competentes e prazo de validade.

10.14. Os alimentos devem ser armazenados de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares.

#### 11. TRANSPORTE

11.1. O veículo automotor para o transporte de alimentos prontos para o consumo, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. É proibido manter ou transportar, no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo junto a outros alimentos, substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminá-los.

11.2. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável. As refeições devem ser colocadas sobre estrados. Devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

11.3. As refeições e lanches deverão ser transportados devidamente acondicionados em condições adequadas de higienização e conservação até o(s) local(is) definido(s) pelo Contratante. A distribuição ficará sob responsabilidade do Contratante.

11.4. Manter a quantidade de veículos para transporte da alimentação, em número suficiente e em condições adequadas para o transporte do quantitativo de refeições e lanches estipulados para a unidade socioeducativa.

11.4.1. Cumprir o horário de distribuição do fornecimento de alimentação, na quantidade na composição, na incidência e na gramatura constantes no item 18.

#### 12. HIGIENIZAÇÃO

12.1. Manutenção de absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e distribuição dos alimentos.

12.2. Manutenção das instalações, equipamentos e utensílios da Unidade de Alimentação e Nutrição em perfeitas condições de higiene e limpeza, devendo os mesmos serem limpos com frequência necessária e desinfetados sempre que as circunstâncias assim o exigem. Ademais é necessário efetuar a sanitização, dedetização e desratização das dependências utilizadas pelo menos uma vez a cada bimestre com comprovação através da nota fiscal, emitida por empresa especializada.

12.3. Implantação, para o controle integrado de pragas, de procedimentos de prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.

12.4. Observância do controle de qualidade de produtos para higienização e outros materiais de consumo necessários, com o devido registro nos órgãos competentes.

### 13. SEGURANÇA, MEDICINA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

13.1. As normas de segurança recomendadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e legislação específica devem ser seguidas, quando do acesso às suas dependências.

13.2. Na execução e desenvolvimento do trabalho, é imprescindível o atendimento das determinações da [Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1997](#), regulamentada pela [Portaria Nº 3.214 de 08 de Junho de 1978](#), do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da Administração Pública Estadual relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

### 14. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

14.1. É necessária a previsão de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

14.2. Na necessidade de substituições e/ou complementação de equipamentos e utensílios, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para as suas aquisições e instalações, durante o qual deverá continuar fornecendo os lanches e refeições, sendo estas em embalagens de alumínio descartável nº 8 (oito) e o item salada em embalagens de alumínio descartável nº 7 (sete) ou nº 5 (cinco), para a direção, servidores e adolescentes, até que a UAN tenha condições de produzi-los. Em caso de reforma na Unidade de Alimentação e Nutrição, durante o prazo necessário à sua execução, a CONTRATADA deverá adotar os mesmos procedimentos acima citados. Os lanches e refeições habituais deverão ser transportados em veículo automotor apropriado e definidos pelas normas da Vigilância Sanitária, mantendo-o nas condições higiênicas exigidas, até que se conclua a reforma.

### 15. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS – ESPECÍFICAS

#### 15.1. Uso Racional Da Água

15.1.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

15.1.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

15.1.3. Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando os empregados sobre atitudes preventivas.

15.1.4. Devem ser adotados procedimentos corretos, com o uso adequado da água, utilizando-a com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados

15.1.4.1. Lavagem de folhas e legumes: em água corrente escorrendo os resíduos; desinfetar em cuba específica ou em monobloco exclusivo, imergindo os alimentos em solução sanitizante; monitorar a concentração de cloro, não deve estar inferior a 100 ppm; monitorar a turvação da solução e a presença de resíduos; enxaguar em cuba específica ou monobloco exclusivo com água potável; picar, quando necessário, observando rigorosamente as condições de higiene (mão, luvas descartáveis e utensílios/equipamentos desinfetados);

15.1.4.2. Manter a torneira fechada quando: desfolhar verduras e legumes; descascar legumes e frutas; cortar carnes, aves, peixes, etc.; ao limpar os utensílios como panelões, bandejas, etc.; quando interromper o trabalho, por qualquer motivo;

15.1.4.3. Outras práticas: adotar redutores de vazão em torneiras (arejadores), pois são dispositivos que contribuem para a economia de água, em torno de 25%; utilizar bocais de torneira com chuveiros dispersantes, que aumentam a área de contato dos legumes, frutas e, principalmente, das folhosas, diminuindo assim o desperdício; não manter a torneira aberta com bacia embaixo, transbordando água e sem empregado naquele ponto de uso; não realizar o descongelamento de polpas de frutas com a torneira aberta por longo período, diretamente sobre as embalagens; não deixar carnes salgadas, 24 horas dentro de uma cuba, com a torneira aberta para retirada do sal; não encher os utensílios de água para ensaboar, usar pouca água e somente a quantidade necessária de detergente; não utilizar água para descongelar alimentos; ao limpar os utensílios: panelões, bandejas, etc., utilizar espátula para remoção da crosta e escova não abrasiva; jogar os restos ao lixo.

#### 15.2. Eficiência Energética

15.2.1. A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

15.2.2. Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL -Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

15.2.3. Toda instalação (elétrica, gás, vapor, etc.) realizada nas dependências da UAN's deve seguir as normas INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e os padrões internos estabelecidos para seu adequado funcionamento;

15.2.4. Periodicamente, os sistemas de aquecimento e refrigeração devem ser verificados. A formação de chamas amareladas, fuligem nos recipientes e gelo podem ser sinais de mau funcionamento dos equipamentos, manutenção inadequada ou utilização de combustível de má qualidade.

15.2.5. Atenção para que haja boa dissipação de calor e economia de energia elétrica, ventilação no local de instalação e a inexistência de sujeira no condensador do sistema de refrigeração.

15.2.6. Verificação do local da instalação dos sistemas de aquecimento para que correntes de ar não apaguem as chamas.

15.2.7. Manutenção de critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

15.2.8. As luzes dos ambientes não ocupados devem ser apagadas e acesas apenas quando necessário;

15.2.9. A manutenção dos equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas deve ser efetuada o mais rápido possível;

15.2.10. Devem ser realizadas verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

15.2.11. A CONTRATADA deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

#### 15.3. Redução de Produção de Resíduos Alimentares e Melhor Aproveitamento dos Alimentos.



15.3.1. O(s) Nutricionista(s) da CONTRATADA, sempre que possível, deverão adequar na formulação dos Cardápios a prática de reutilização de partes não convencionais de alimentos, propiciando uma maior economia de alimentos, uma melhoria na qualidade da alimentação e reduzindo a produção de resíduos alimentares.

15.3.2. Na formulação do cardápio diário, observada a sazonalidade de alguns alimentos, deverão ser observadas todas as possibilidades de aproveitamento dos gêneros alimentícios, desde o prato principal, seus acompanhamentos/guarnições, sucos e sobremesas.

15.3.3. Os Nutricionistas da CONTRATADA deverão evitar desperdícios de gêneros alimentícios, que podem ser aplicados na formulação de refeições que utilizam partes não convencionais de alimentos, desde que atenda às necessidades nutricionais diárias recomendadas;

15.3.4. Os Cardápios devem ser enriquecidos com as ideias de não desperdício de gêneros alimentícios, observando a manutenção da equivalência mínima de necessidades nutricionais diárias recomendadas; com isso reduzindo desperdícios, reduzindo produção e destinação de resíduos alimentares, aumentando o nutrimento das refeições, reduzindo os custos etc.;

15.3.5. Os Nutricionistas da CONTRATADA deverão procurar estabelecer, diariamente, consumos das partes não convencionais dos alimentos que gerem esses benefícios;

15.3.6. Os Nutricionistas da CONTRATADA deverão privilegiar, quando da confecção dos cardápios, os produtos alimentícios próprios da época, levando em conta a sazonalidade dos insumos, devendo ainda submeter a CONTRATANTE a aprovação de tais substituições;

15.3.7. As refeições que utilizam partes não convencionais de alimentos deverão compor os cardápios submetidos à apreciação da CONTRATANTE, para sua anuência e aprovação, até o quinto dia útil, com os quantitativos finais de todas as refeições a ser utilizado no mês subsequente;

15.3.8. Para preservar o valor nutritivo, alguns cuidados são indispensáveis na hora do preparo de hortaliças e frutas, como por exemplo:

15.3.8.1. Lave bem as hortaliças e frutas inteiras em água corrente. No caso de verduras, lave folha por folha e, para legumes e frutas, use uma escovinha;

15.3.8.2. Coloque, em seguida, em uma vasilha de vidro ou louça com sanitizante ou solução clorada artesanal.

15.3.8.3. Nunca as deixe de molho após cortadas ou descascadas.

15.3.8.4. Ao descascá-las, não retire cascas grossas. Sempre que possível, cozinhe hortaliças ou frutas com casca, de preferência inteiras;

15.3.8.5. Não as corte com faca de ferro, mas sim, de aço inoxidável e pouco antes de serem utilizadas;

15.3.8.6. Cozinhe as hortaliças apenas o tempo suficiente para que fiquem macias, em pouca água até abrir fervura ou simplesmente refogue-as;

15.3.8.7. Cozinhe em panela destampada as hortaliças com cheiro forte, como repolho, couve-flor e brócolis, bem como suas folhas e talos.

#### 15.4. Programa De Coleta Seletiva De Resíduos Sólidos

15.4.1. Recomenda-se a implantação de Programa Interno de Separação de Resíduos Sólidos.

15.4.2. Quando implantado, pela CONTRATADA, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

#### 15.5. Materiais Não Recicláveis

15.5.1. São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel; e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante

#### 15.6. Materiais Recicláveis

15.6.1. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

#### 15.7. Produtos Biodegradáveis

15.7.1. Manutenção de critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

15.7.2. Utilização racional dos saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

15.7.3. Adoção de critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

15.7.4. Observação, rigorosa, da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do Art. 44, da Lei Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e do Decreto Nº 8.077, de 14 de Agosto de 2013, as prescrições da Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os Anexos da referida Resolução: ANEXO - Regulamento técnico MERCOSUL para produtos de limpeza e afins; ANEXO I - Tipos/categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

15.7.5. Recomenda-se a utilização de produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

#### 15.8. Controle de Poluição Sonora

15.8.1. Para seus equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis -dB(A), conforme [Resolução CONAMA Nº 20, de 07 de Dezembro de 1994](#), em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As refeições e lanches deverão ser fornecidos em observância estrita a todas as condições técnicas especificadas, bem como:

16.2. As refeições (almoço e jantar) devem ser mantidas a uma temperatura superior a 60°C até o momento final da distribuição. Para as saladas e sobremesas a temperatura deverá ser inferior a 10°C. Quando necessário, as refeições devem ser transportadas até os alojamentos, em caixas térmicas.

16.3. As marmitas e/ou potes plásticos devem ser entregues nos local definido pela CONTRATANTE bem fechadas e sem estar reviradas.

16.4. As sobremesas em creme, gelatina, arroz doce e pudim deverão ser acondicionadas e transportadas, quando necessário, até os alojamentos em recipientes térmicos (caixas de isopor) e fazer uso de gelo.



16.5. A gramatura das refeições e lanches devem estar de acordo com o item 18.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO

17.1. Planilha de cronograma de início de fornecimento

Unidades	Data
Centro Socioeducativo Andradas e CIA BH	Publicação do Contrato
	Vigência do Contrato: 12 Meses

17.2. Endereço das Unidades Socioeducativas:

### 17.2.1. Centro Socioeducativo Andradas

Rua Conselheiro Rocha, nº 3792 - Bairro: Horto - Belo Horizonte/MG.

### 17.2.2. Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional

Rua Rio Grande do Sul, nº 604, Bairro Barro Preto - CEP: 30.170-110 - Belo Horizonte/MG.

17.3. Os horários dos fornecimentos deverão ser conforme tabela abaixo, podendo ser acordados de forma diversa com a direção-geral de cada unidade socioeducativa:

#### 17.3.1. Centro Socioeducativo Andradas

Tipo de Refeição	Horário de Entrega
Desjejum	06:00
Colação	08:00
Almoço	10:30
Lanche da tarde	14:00
Jantar	18:00
Lanche Noturno	21:00

#### 17.3.2. CIA BH

Tipo de Refeição	Horário de Entrega
Desjejum	06:30
Colação	08:30
Almoço	11:00
Lanche da tarde	14:30
Jantar	17:00
Lanche Noturno	19:30

17.4. Em decorrência da variação diária da população de adolescentes, as quantidades de refeições a serem fornecidas serão solicitadas pela Direção das Unidades Socioeducativas à contratada, em requisição específica, por meio do SIGA (Sistema de Gerenciamento de Alimentação) ou, em caso comprovado de falha ou inoperância no sistema, por e-mail, até as 18:00hs do dia anterior ao fornecimento. Caso ocorra alteração no quantitativo de adolescentes após este horário, será requisitado à contratada o acréscimo ou decréscimo de refeições necessárias impreterivelmente até as 09:00hs do dia do fornecimento. Ocorrendo ingresso de adolescentes após o almoço, a direção das Unidades Socioeducativas requisitará o acréscimo de refeições até às 14:00hs. As Unidades Socioeducativas também ficarão responsáveis por avisar os/as responsáveis das cozinhas, por meio de formulário específico, do aumento ou decréscimo no quantitativo de refeições, sendo almoço e lanche da tarde até às 09:00hs da manhã, e jantar e lanche noturno até às 14:00hs. Tal formulário deverá, então, ser digitalizado e anexado no SIGA em local determinado, em conjunto às informações sobre acréscimo ou decréscimo – e as respectivas justificativas - e ao quantitativo realizado, para fins de faturamento diário. Em caso de não funcionamento do SIGA, o formulário deverá ser encaminhado, via e-mail, para a Diretoria de Gestão Operacional da SUASE.

17.5. Em caso de não cumprimento do horário de fornecimento acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a sanção administrativa previstas no item 24.

17.6. As Unidades Socioeducativas, na presença do representante da contratada, recusarão o recebimento parcial ou total das refeições em caso de não atendimento ao previsto no item 16. Nessa hipótese, a direção das unidades socioeducativas comunicará à Contratada, que terá o prazo de 02 (duas) horas para substituir as refeições recusadas.

## 18. COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO: ADOLESCENTES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS E ADOLESCENTES DO CIA BH

18.1. Tabelas de Especificação e Composição.

### ALMOÇO

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Salada	2 componentes (folhosos e legumes/fruta) ou composta
Prato Principal	1 tipo
Arroz	1 tipo
Feijão	1 tipo
Guarnição	1 tipo
Sobremesa	1 tipo
Bebida	Suco em pó 1 tipo

### JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Salada	2 componentes (folhosos e legumes/fruta) ou composta
Prato Principal	1 tipo
Arroz	1 tipo
Feijão	1 tipo
Guarnição	1 tipo
Bebida	Suco em pó 1 tipo

**DESJEJUM**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Pão	Francês ou Doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Café adoçado
	Leite

**COLAÇÃO (ADOLESCENTES)**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Fruta	1 tipo

**LANCHE DA TARDE DIÁRIO (ADOLESCENTES)**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Pão	Francês/doce
Bolo	Sabores diversos
Margarina	Vegetal
Apresentado	Cozidos sem capa de gordura
Queijo	Tipo Mussarela
Bebida	Suco em pó 1 tipo

**LANCHE DA TARDE DIÁRIO (FUNCIONÁRIOS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS)**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Pão	Francês/doce
Bolo	Sabores diversos
Margarina	Vegetal
Apresentado	Cozidos sem capa de gordura
Queijo	Tipo Mussarela
Fruta	1 tipo
Bebida	Suco em pó 1 tipo

**LANCHE DA TARDE FESTIVO (ANIVERSARIANTE DO MÊS)**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Pão	Francês/doce
Salsicha ao molho	Salsicha + molho
Bebida	Refrigerante
Bolo com cobertura	Sabores diversos

**LANCHE NOTURNO**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Pão	Francês ou doce
Margarina	Vegetal
Bebidas	Leite com achocolatado em pó

## 18.2. Tabela de Gramagens e Incidências

**DESJEJUM**

DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE
Grupo do pão/carboidrato	Pão Francês/doce	30	50 g
Recheio específico para o pão	Margarina	30	10 g
Bebidas	Café	30	100 ml
	Leite	30	200 ml

**COLAÇÃO (ADOLESCENTE)**

DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE
Fruta da Época	Banana	12	1 unidade
	Maça	5	1 unidade
	Melancia	3	120g
	Mamão	3	120g
	Laranja	7	1 unidade

- A gramatura da melancia é sem a casca.
- A laranja deverá ser fornecida descascada.
- A gramatura do mamão é sem a casca e semente.
- Outras frutas poderão ser adicionadas no cardápio de acordo com a sazonalidade, desde que previamente aprovado pela nutricionista da diretoria de gestão operacional.

**LANCHE DA TARDE (ADOLESCENTES)**

DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE
Grupo do pão/carboidrato	Pão francês/doce	24	50 g
Recheio específico para o pão	Margarina	16	10 g
	Queijo	4	15 g
	Apresentado	4	15 g
	Suco concentrado	29	300 ml
Bolo	Simples	5	80g
	Fubá		
	Chocolate		
	Coco		

**LANCHE DA TARDE (FUNCIONÁRIOS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS)**

DENOMINAÇÃO	COMPOSIÇÃO	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE
Grupo do pão/carboidrato	Pão francês/doce	24	50 g
Recheio específico para o pão	Margarina	16	10 g
	Queijo	4	15 g
	Apresentado	4	15 g
	Suco concentrado	29	300 ml
Fruta da Época	Banana	11	1 unidade
	Maça	5	1 unidade
	Melancia	3	120 g
	Mamão	3	120 g
	Laranja	7	1 unidade
Bolo	Simples	5	80g
	Fubá		
	Chocolate		
	Coco		

- A gramatura da melancia é sem a casca.
- A laranja deverá ser fornecida descascada.
- A gramatura do mamão é sem a casca e semente.
- Outras frutas poderão ser adicionadas no cardápio de acordo com a sazonalidade, desde que previamente aprovado pela nutricionista da diretoria de gestão operacional.

**LANCHE DA TARDE FESTIVO – ANIVERSARIANTE DO MÊS**

DENOMINAÇÃO	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE
Pão Francês/doce	01	50 g
Salsicha ao molho	01	60 g
Refrigerante	01	300 ml
Bolo	01	80 g

**Observação:** O Lanche da Tarde não será disponibilizado no dia do Lanche da Tarde Festivo.

**LANCHE NOTURNO**

DENOMINAÇÃO	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE
Pão Francês/doce	30	50 g
Margarina	30	10 g
Leite com achocolatado	30	300 ml

**Observações:**

- O leite do desjejum e do lanche noturno deverá ser pasteurizado tipo C homogeneizado. O leite do desjejum deverá ser servido em sua embalagem original de 200 ml acondicionados em caixas de isopor e o leite do lanche noturno deverá ser servido em recipiente térmico.
- Em casos da contratada não localizar fornecedor que comercialize leite em embalagem de 200 ml, a mesma deverá apresentar declaração dos fornecedores informando da não comercialização do leite em embalagem de 200 ml. Nestas condições o leite deverá ser servido em recipiente térmico na quantidade supracitada.
- A temperatura do leite de qualquer um dos lanches deverá ser servido a todos os comensais (adolescentes e funcionários) de acordo com a solicitação da direção da Unidade Socioeducativas em questão.
- A Contratada fica responsável por providenciar utensílios para que o leite e o café sejam servidos separadamente.
- O suco e o leite com achocolatado deverão ser preparados conforme a indicação de diluição do fabricante.

## PRATO PRINCIPAL ALMOÇO/JANTAR

DENOMINAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	PER CAPITA FINAL COCCIONADO
Carne Bovina	Miolo de pá	Bife	Grelhado/Frito	Acebolado	4	100g
				Pizzaíolo		
				Milanesa		
	Músculo Acém	Cubo/Moída/Isca	Cozido/Refogado	Acebolado	2	
	Fraldinha	Cubo/Isca	Cozido	Rolê	2	
				Panela		
Costela	Sem osso	Assada/Cozida	Acebolado	1		
Chã de fora	Isca/Cubo	Cozido	Acebolado/panela	2		
Carne Suína	Copa Lombo	Bife/isca	Grelhado/Frito	Acebolado	2	100g
		Cubo	Cozido	Acebolado/panela		
	Pertences para Feijoada (orelha, pé, paio, charque, bacon, carne suína)	Fracionado	Feijoada		1	100g
	Pernil	Picado	Assado	Molho/Acebolado	1	100g
Aves	Frango: coxa e sobrecoxa	Fracionada s/osso	Cozido	Molho	1	100g
			Assado	Acebolado	2	
	Filé de Peito	Bife/Isca/Cubo	Grelhado/Frito	Milanesa/Acebolado	2	100g
			Cozido	Strogonoff	2	100g
Ovo		Inteiro	Cozido/Frito	Inteiro	2	100g
				Omelete		
				Panqueca recheada		
				Mexido		
Embutidos	Linguíça		Assado/Frito/Cozido	Acebolado	1	100g
	Hambúrguer			À parmegiana/à pizzaíolo	1	
	Steak				1	
	Almôndega			ao molho	1	
Peixes	Filé de Merluza	Filé	Frito	Dorê/Milanesa	2	100g

## SALADA ALMOÇO / JANTAR

Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Quantidade Final de Cada um dos dois componentes (em g)
Folhosos	Picado Cru	Acelga/Couve	9	30g
		Almeirão	4	
		Alface (crespa/americana/lisa)	10	
		Mostarda/Agrião/Chicória/Rúcula/Espinafre	6	
Legumes	Ralado Cru	Beterraba	8	40g
		Cenoura		
	Picado Cru	Nabo	5	60g
		Rabanete		
		Tomate		
		Vinagre (tomate, cebola e pimentão)		
	Picados Cozidos	Abóbora	14	45g
		Abobrinha		
		Baroa		
		Batata		
		Beterraba		
		Brócolis		
		Cenoura		
		Chuchu		
Couve-flor				
Ervilha				
Milho Verde				
Vagem				
Frutas	Descascadas e picadas	Laranja	1	80g
		Melancia		
Compostas		Salpicão	1	80g

**Observação:** No dia em que o cardápio apresentar salada composta, não haverá necessidade de outra salada para compor o cardápio. Cebola, cheiro verde, pimentão não serão considerados como componentes de salada.

## GUARNIÇÃO ALMOÇO/JANTAR

Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Per capita Final Coccionado
-------------	------------	---------------	------------	-----------------------------

Denominação	Preparação	Especificação	Incidência	Per capita Final Coccionado	
Massas	Macarrão	À bolonhesa / ao alho e óleo / à parisiense / aos quatro queijos / ao sugo / com salsicha	7	120g	
	Lasanha	À bolonhesa / de presunto / aos quatro queijos / de frango	1		
Diversos	Purê	Mandioca / Cenoura / Baroa / Batata / Moranga / Misto	14	100g	
	Ensopados	Chuchu / Batata / Cenoura / Baroa / Mandioca / Moranga / Inhame / Abobrinha			
	Jardineira de Legumes / Seleta de Legumes / Panachê de Legumes	Legumes Diversos			
	Sautê	Mandioca / Cenoura / Batata Inglesa / Batata Doce			
	Assada	Batata Inglesa			
	Refogados	Chuchu / Couve / Almeirão / Quiabo / Acelga / Mostarda / Brócolis / Vagem / Taioba			
	À Milanesa	Couve-flor / Banana / Berinjela			
	No Vapor	Brócolis / Couve-flor / Vagem			
	Sufilê	Chuchu / Couve-flor / Legumes			
Farináceos	Fritos	Batata Inglesa / Mandioca / Batata Doce / Banana		80g	
	Angu / Polenta	Ao Molho / À Bolonhesa	2	80g	
	Farofa / Virado		Cenoura		2
			Couve		2
		Ovos / Banana	2		

**ARROZ ALMOÇO / JANTAR**

Denominação	Tipo	Preparação	Incidência	Quantidade Coccionada
Arroz	Agulhinha Tipo 1	Simple	26	300g
		Composto	4	

**FEIJÃO ALMOÇO / JANTAR**

Denominação	Tipo	Preparação	Incidência	Quantidade Coccionada
Feijão	Preto	Composto (feijoada)	1	150g
	Carioquinha Tipo 1	Simple	27	
		Tropeiro	1	
		Tutu	1	

**Observação:** não exceder a quantidade de 10% de óleo nas elaborações das preparações.

**SOBREMESA ALMOÇO**

Denominação	Composição	Incidência	Quantidade
Frutas da Época	Banana	3	1 Unidade
	Laranja	2	1 Unidade
	Maça	2	1 Unidade
	Mamão	1	120g
	Melancia	1	120g
Doce	Bananada	16	20g
	Goiabada		
	Goma do tipo geleia		
	Crocante		
	Pé de Moleque		
	Paçoca	5	80g
	Cremes		
	Gelatinas		
Arroz Doce			
Pudins			

- A gramatura da melancia é sem a casca.
- A laranja deverá ser fornecida descascada.
- A gramatura do mamão é sem a casca e semente.
- Outras frutas poderão ser adicionadas no cardápio de acordo com a sazonalidade, desde que previamente aprovado pela nutricionista da diretoria de gestão operacional.

## 19.1. São obrigações da Contratada durante a prestação de serviços para fornecimento do objeto:

19.1.1. Preparar, produzir e fornecer a alimentação (refeições e lanches) na US de acordo com a tabela de especificação do item 18, aprovada pela Diretoria de Gestão Operacional – DGO/SESP, para atendimento dos servidores e adolescentes do **Centro Socioeducativo Andradas** e demais servidores da SESP a serviço na unidade, bem como transportar os lanches e refeições para atendimento dos adolescentes acautelados no **CIA BH**.

19.1.2. Preparar, produzir e fornecer as refeições e lanches na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da Unidade Socioeducativa, conforme o objeto desta licitação, destinados aos comensais das Unidades: **Centro Socioeducativo Andradas e CIA BH**, observados o padrão de alimentação estabelecido, o número de comensais, os tipos de refeições e os respectivos horários previstos nos itens 17 e 18.

19.1.3. Cumprir o horário de fornecimento para a distribuição da alimentação, na quantidade, na composição, na incidência e na gramatura constantes no item 17 e 18.

19.1.4. Permitir e facilitar sem restrições, total acesso do(s) servidor(es) desta Secretaria, encarregado(s) de fiscalizar a execução do objeto licitado, nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN da Unidade Socioeducativa, independentemente de notificação ou aviso prévio.

19.1.5. Cumprir os prazos definidos pela inspeção técnica, visando à regularização de não conformidades ao contrato.

19.1.6. Adquirir gêneros alimentícios agrícolas (hortifrutigranjeiros) da Unidade Socioeducativa, quando ela os oferecer e se os preços forem compatíveis com os de mercado.

19.1.7. Emitir a Nota Fiscal, de acordo com o espelho fornecido pelas unidades socioeducativas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação e encaminhá-la à CONTRATANTE.

19.1.8. Encaminhar para a Contratante, mensalmente, cópia da Guia de recolhimento do FGTS, do INSS, GFIP, a relação dos empregados da UAN prestadora dos serviços contratados, e a Certidão Negativa de Débitos com o INSS e FGTS.

19.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.1.10. Arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o quadro de pessoal necessário à prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação, inclusive assumindo inteira responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e os oriundos de acidente de trabalho, relativos à totalidade da mão de obra utilizada.

19.1.11. Instalar e organizar a Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN e arcar com todas as despesas de adaptação para a produção de refeições e lanches, destinado às Unidades: **Centro Socioeducativo Andradas e CIA BH**.

19.1.12. Providenciar equipamentos, eletrodomésticos, e todo o material necessário para a plena execução do objeto.

19.1.13. Manter os padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária, bem como ao cumprimento dos requerimentos estabelecidos neste termo.

19.1.14. Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios de sua propriedade. Havendo a necessidade operacional de substituição dos equipamentos e utensílios, no todo ou em parte, necessários a execução do objeto licitado, a CONTRATADA os fornecerá arcando com as despesas de aquisição, instalação e manutenção.

19.1.15. Reparar, se houver, danos causados ao patrimônio público durante a execução contratual.

19.1.16. Fornecer todos os utensílios (pratos, copos e talheres) necessários para que os comensais (servidores e adolescentes) realizem as suas refeições. Os utensílios devem ser de material autorizado pelo diretor das Unidades Socioeducativas.

19.1.17. Fornecer e instalar 1 balança digital, certificada pelo INMETRO, na Unidade de Alimentação e Nutrição (**Centro Socioeducativo Andradas**) e 1 na Unidade Socioeducativa (**CIA BH**), possibilitando que a CONTRATANTE faça o controle aleatório da gramatura das refeições servidas diariamente.

19.1.18. Preparar, produzir e fornecer, de forma contínua, refeições dentro das dependências do **Centro Socioeducativo Andradas**, para atender o objeto desta licitação. E fornecer, de forma contínua, refeições na forma transportada ao **CIA BH**, ficando sob inteira responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE.

19.1.19. Manter na Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN –, NUTRICIONISTA detentor de registro regularizado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e/ou Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), de acordo com parâmetros numéricos de referência para nutricionistas, por quantitativo de refeições diárias, respeitando a carga horária técnica semanal determinada (Anexo III da Resolução [Resolução CFN nº 600/2018](#)).

19.1.20. Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.

19.1.21. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação (refeições e lanches) preparada e produzida, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda, que não atenderem aos padrões de qualidade e higiene exigidos pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária e pela CONTRATANTE.

19.1.22. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela origem da matéria prima (quando não for proveniente da Unidade Socioeducativa) e pela qualidade dos alimentos com que serão produzidas as refeições.

19.1.23. Encaminhar, mensalmente, para a DGO, até o quinto dia útil, para avaliação e aprovação, o cardápio mensal a ser utilizado no mês subsequente, elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabilizará pela total execução do cardápio aprovado.

19.1.24. Enviar requerimentos/avisos de alterações nos cardápios aprovados à CONTRATANTE com no mínimo 24h de antecedência do fornecimento dos referidos cardápios, a fim de garantir tempo hábil mínimo para avaliação da CONTRATANTE das mudanças propostas.

19.1.25. Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas.

19.1.26. Coletar diariamente, nas dependências da CONTRATADA, amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

19.1.27. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

19.1.28. Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: procedência, registro nos órgãos competentes e prazo de validade.

- 19.1.29. Disponibilizar, por ocasião do fornecimento diário de cada refeição (almoço e jantar), 2 (duas) refeições além do quantitativo solicitado, uma para pesagem e verificação da qualidade e outra para guarda da amostra pela CONTRATANTE, totalizando 4 (quatro) amostras ao dia. As refeições utilizadas como amostras deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. É vedada a identificação da refeição que servirá de amostra, cabendo à contratante escolher, aleatoriamente, dentre o quantitativo fornecido, qual será a refeição a ser utilizada como amostra.
- 19.1.30. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da [Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978](#), do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a [Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#).
- 19.1.31. Responsabilizar-se pelos exames médicos para obtenção dos laudos de saúde.
- 19.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 19.1.33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 19.1.34. Acompanhar diariamente, por meio do SIGA, os quantitativos das refeições solicitadas pela CONTRATANTE e lançar informações sobre o fornecimento do objeto do contrato.
- 19.1.35. Em caso de não funcionamento do SIGA, as comunicações deverão ser encaminhadas via e-mail.

## 20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 20.1. Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.
- 20.2. Proceder diariamente o recebimento das refeições previstas no item 19.1.29, verificando o quantitativo fornecido e separando, aleatoriamente, duas amostras no almoço e duas amostras no jantar, totalizando 4 (quatro) amostras ao dia, sendo:
- 20.2.1. Uma amostra destinada para verificação da gramatura, apresentação, temperatura, composição e qualidade da alimentação fornecida;
- 20.2.2. Outra amostra destinada para eventual análise microbiológica, devendo, na ocasião, ser devidamente identificada (data e tipo da refeição – almoço ou jantar), mantendo-a sob refrigeração adequada durante 72 horas nas dependências da CONTRATANTE.
- 20.3. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.
- 20.4. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.
- 20.5. À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
- 20.5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências.
- 20.5.2. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida.
- 20.5.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 20.5.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.
- 20.6. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:
- 20.6.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.
- 20.6.2. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.
- 20.7. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 20.8. Proceder à aferição das gramaturas das refeições. Esse procedimento deve ser realizado diariamente, começando pelo registro das preparações das refeições (averiguar se o cardápio do dia está sendo seguido pela CONTRATADA) e em seguida pelas pesagens. Devem ser pesados 20 (vinte) marmitex, recolhendo-os aleatoriamente e de diferentes caixas térmicas.
- 20.8.1. As gramaturas dos marmitex devem ser registradas no SIGA, quando a unidade tiver o citado sistema operando rotineiramente.
- 20.9. A distribuição dos marmitex nos alojamentos deve ser realizada imediatamente após o recebimento.

## 21. DA HABILITAÇÃO

- 21.1. Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência.
- 21.2. **Regularidade Jurídica:**
- 21.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações.
- 21.2.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 21.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 21.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 21.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 21.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 21.2.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 21.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



- 21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 21.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 21.3.3. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 21.3.3.1. A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros
- 21.3.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).
- 21.3.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 21.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.3.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- 21.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**21.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 21.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 21.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um);
- 21.4.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 21.4.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima;
- 21.4.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.594/2015, poderão apresentar a ECD para os fins de previstos no item 21.4.2;
- 21.4.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.
- 21.4.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 21.4.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 21.4.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor do lance vencedor.

**21.5. Qualificação Técnica:**

- 21.5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 21.5.1.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN, que comprove a aptidão para fornecimento de refeições e lanches em atividade pertinente e compatível com as características, quantidade (pelo menos 49% do quantitativo licitado) e prazos com o objeto desta licitação;
- 21.5.1.2. Apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica, nos termos da [Resolução CFN nº 510/2012](#).
- 21.5.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 21.5.1, é admitido o somatório de atestados contando que seja do mesmo período, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 21.5.3. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado que comprove o fornecimento de um número diário de refeições e lanches compatível com o objeto licitado.
- 21.5.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.
- 21.5.5. Registro ou inscrição válido e atualizado, da nutricionista responsável, na entidade profissional competente.

21.5.6. A licitante deverá apresentar Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui em seu quadro, pelo menos um profissional de nível superior em nutrição, responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante toda a execução do contrato, com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante cópia do Contrato Social, cópia da Ficha de Empregado ou cópia do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de Profissional Autônomo, por meio da cópia de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

#### 21.6. Visita Técnica

21.6.1. Fica facultada a visita técnica, na unidade onde serão preparadas as refeições. Caso o licitante opte pela visita, é obrigatória a apresentação do "Certificado de Visita Técnica" assinado pelo profissional qualificado designado pela empresa que participou do feito e pelo diretor da unidade.

21.6.1.1. A visita tem por objetivo possibilitar à empresa conhecer as condições de infraestrutura do local no qual o serviço será prestado, permitindo-a programar tempo, material e pessoal que se adeque ao espaço. Também, para tomar ciência das especificidades do local para melhor desenvolver a proposta, considerando todos os possíveis custos que poderá vir a ter.

21.6.1.2. No caso de o licitante optar pela visita técnica, a empresa deverá mandar representante devidamente qualificado, apto a aferir o item 21.6.1.1.

21.6.1.3. O representante deverá comparecer na unidade munido dos seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial: instrumento público ou particular de Procuração, ou "Autorização de Representantes de Visita Técnica", ambos com firma reconhecida, devendo, ainda, apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que ateste a identificação civil com foto; Edital de Licitação; cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, e da última alteração estatutária ou contratual, 2 (duas) vias do formulário de "Certificado de Visita Técnica".

21.6.1.4. O modelo de formulário de "Autorização de Representantes de Visita Técnica", deve ser o seguinte:

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTES DE VISITA TÉCNICA		
<p>Autorizo os representantes da empresa _____ citados neste documento à realizar a visita técnica no Centro Socioeducativo _____, visando a sua habilitação na licitação de contratação de serviços de fornecimento de alimentação na forma administrada, referente ao Pregão Eletrônico ____/____.</p>		
NOME:	ID:	CPF:
NOME:	ID:	CPF:
NOME:	ID:	CPF:
NOME:	ID:	CPF:
NOME:	ID:	CPF:
NOME:	ID:	CPF:
NOME:	ID:	CPF:
<p>_____</p> <p><b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b></p>		

21.6.2. O modelo de formulário "Certificado de Visita Técnica", deve ser o seguinte:

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA	
<p>Certificamos que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante qualificado _____, Carteira de Identidade _____, Realizou visita técnica ao Centro _____, no dia ____/____/____, no período de ____:____ à ____:____.</p>	
<p>_____</p> <p><b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE QUALIFICADO DA EMPRESA</b></p>	
<p>_____</p> <p><b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO SOCIOEDUCATIVO</b></p>	

21.6.3. Uma via do Formulário de "Certificado de Visita Técnica" irá compor os documentos de habilitação e a outra será entregue ao responsável pelo Centro Socioeducativo.

21.6.4. A visita pode ser realizada em qualquer dia útil após a publicação do aviso de licitação, até o dia útil antes da sessão do pregão, no horário compreendido entre 08:00hs e 11:00hs.

21.6.5. No caso de o licitante optar por não realizar a visita técnica, fica obrigatório a entrega de declaração de "Ciência das Condições Locais", de acordo com art. 30, inciso III, da Lei 8.666/93. Documento esse, necessário para qualificação técnica.

21.6.6. O modelo da declaração deve ser:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que possui conhecimento das condições locais.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**21.7. Declarações:**

21.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo:

21.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

21.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, quanto aos beneficiários desse decreto será exigido declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.8. Disposições Gerais da Habilitação:**

21.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

21.8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou que estiverem vencidos, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, via e-mail, licitacaosp@seguranca.mg.gov.br, no formato PDF, bem como as planilhas do item 24 deste termo, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

21.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

21.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

21.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

21.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

21.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

21.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

21.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

21.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

21.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

21.8.5. Aos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437/2018, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

21.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

21.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

21.8.6. Também serão analisadas para habilitação as exigências de natureza técnica constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

**22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será providenciado após a apresentação da “Grade Mensal do Fornecimento de Refeições” e “Espelho de Nota Fiscal” contendo código validador gerados através do Sistema Integrado Gestão de Alimentação-SIGA. Em caso de não funcionamento do SIGA, deverão ser apresentados os controles de quantitativos diários em planilha, além das notas fiscais devidamente atestadas.

22.1.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópia e comprovante de pagamento das Guias de recolhimento do FGTS, do INSS, GFIP, a relação de pagamento dos empregados da UAN prestadora dos serviços contratados.

22.3. A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

22.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o [Decreto Nº 45.035/2009](#).

22.3.1.1. A "Grade Mensal do Fornecimento de Refeições" e "Espelho de Nota Fiscal" devem ser emitidas pela Unidade Socioeducativa e em seguida encaminhadas para a CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação.

22.3.1.2. A empresa contratada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação para encaminhar a Nota Fiscal à Unidade Socioeducativa;

22.3.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

22.3.2.1. Após a Unidade receber a Nota Fiscal, a Grade Mensal de Fornecimento de Refeição e o Espelho de Nota Fiscal, (devidamente assinado pela Nutricionista da empresa contratada), bem como outras documentações referentes ao processo de pagamento, a unidade deve, **de imediato**, encaminhar toda a documentação para a Diretoria de Gestão Operacional que tomará as devidas providências para a efetivação do pagamento.

22.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.

22.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

22.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **1691.06.243.204.4595.0001.339039.03.0.10.1**.

22.7. As dietas especiais, quando concedidas, em casos de aporte calórico, deverão ser pagas conforme valores aproximados das refeições/lanches já previstas em contrato.

22.8. Os valores homologados para o Contrato serão fixados e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, data essa da abertura da sessão, conforme [§ 1º, art. 3º da Lei 10.192/2001](#), do inciso XI, Art. 40 da Lei Federal 8.666/93 e [Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8.898](#). Após, o valor será reajustado, adotando-se para o reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medindo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

## 23. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O gestor do contrato é o Sr. David da Silva Campos, Diretor de Gestão Operacional da SUASE, já os fiscais são, a Sra. Christiana Dornas Rodrigues, Diretora do **Centro Socioeducativo Andradas** e o Sr. Érico de Castro Botelho Falcão, Diretor da **CIA BH**.

### 23.2. **Compete ao Gestor:**

23.2.1. Auxiliar os fiscais, ordenador de despesa, bem como os núcleos que se envolvam nas atividades relacionadas à contratação de serviço de alimentação das unidades socioeducativas, com atribuições de:

23.2.1.1. Instruir os procedimentos de compra, nas prorrogações contratuais e no acompanhamento da execução financeira referentes ao serviço de fornecimento de alimentação;

23.2.1.2. Orientar os fiscais quanto às demandas referentes aos contratos de serviço de alimentação;

23.2.1.3. Por meio de nutricionista responsável, padronizar a qualidade da alimentação, promover a fiscalização periódica das instalações das unidades de alimentação e nutrição e orientar os fiscais quanto às demandas referentes à alimentação e nutrição vinculadas ao contrato.

### 23.3. **Compete ao Fiscal:**

23.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem como determinar as providências para regularização das faltas ou defeitos observados, cabendo-lhe ainda:

23.3.1.1. Realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo o registro por tipo de refeição servida.

23.3.1.2. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

23.3.1.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso às todas as dependências da CONTRATADA e da cozinha na Unidade, podendo:

a) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias para consumo.

b) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios.

23.3.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

23.3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento de refeições e lanches, se consideradas em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

23.3.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente fornecidas.

23.3.4.1. Onde a "Grade Mensal do Fornecimento de Refeições" e "Espelho de Nota Fiscal" deverão ser emitidas e em seguida, encaminhadas para a CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação.

23.3.4.2. A empresa contratada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de alimentação para encaminhar a Nota Fiscal à Unidade Socioeducativa;

23.3.4.3. Após a Unidade receber a Nota Fiscal, a Grade Mensal de Fornecimento de Refeição e o Espelho de Nota Fiscal, (devidamente assinado pela Nutricionista da empresa contratada), bem como outras documentações referentes ao processo de pagamento, a unidade deve, **de imediato**, encaminhar toda a documentação para a Diretoria de Gestão Operacional que tomará as devidas providências para a efetivação do pagamento.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito;

24.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do lote o qual o licitante tenha participado e cometido a infração;

24.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

24.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 24.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5.
- 24.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 24.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 24.7. As sanções relacionadas nos itens 24.1.3, 24.1.4 e 24.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 24.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 24.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 24.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.9.1. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 24.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25. **DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DE CUSTOS UNITÁRIO CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS PREVISTOS.**

- 25.1. Fichas técnicas a serem preenchidas de acordo com as incidências das preparações previstas neste Termo de Referência. Ao preencher as fichas técnicas a empresa que desejar poderá aumentar o número de linhas para adicionar mais receitas à ficha técnica, desde que siga as incidências descritas para cada tipo de preparação no no Termo de Referência.

**FICHA TÉCNICA – CARNES BOVINAS**

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparações com Miolo de Pá						4
Preparações com Músculo e Acém						2
Preparações com Fraldinha						2
Preparações com Costela						1
Preparações com Chã de Fora						2

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal

## FICHA TÉCNICA DE CARNES SUÍNAS

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparações com Copa Lombo						2
Preparações Pertences de Feijoada						1
Preparações com Pernil						1

## FICHA TÉCNICA DE AVES

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparações com Coxa e Sobrecoxa ao Molho						1
Preparações com Coxa e Sobrecoxa Assada						2
Preparações com Filé de Peito Grelhado / Frito						2
Preparações com Filé de Peito Strogonoff						2

## FICHA TÉCNICA DE PEIXES

Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
					2


## FICHA TÉCNICA DE EMBUTIDOS

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparação com Linguiça						1
Preparação com Hambúrguer						1
Preparação com Steak						1
Preparação com Almôndega						1

## FICHA TÉCNICA DE OVOS

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal	
Preparação 1						2	
Preparação 2							2

## FICHA TÉCNICA GUARNIÇÃO - DIVERSOS

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal	
Preparação 1						14	
Preparação 2							14




## FICHA TÉCNICA GUARNIÇÃO - FARINÁCEOS

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparação com Angu/Polenta						2
Preparação com farofa/virado Cenoura						2
Preparação com farofa/virado Couve						2
Preparação com farofa/virado Ovos/Banana						2

## FICHA TÉCNICA GUARNIÇÃO - MASSAS

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparação com Macarrão						7
Preparação com Lasanha						1

## FICHA TÉCNICA DE ARROZ E FEIJÃO

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Arroz Simples						26
Arroz Composto						4

Feijão Simples						27
Feijão Composto (feijoada)						1
Feijão Tropeiro						1
Tutu						1

## FICHA TÉCNICA SALADAS – DOIS COMPONENTES (1 FOLHOSO E 1 LEGUME/FRUTA) OU COMPOSTA

Receita	Componentes		Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Preparações com Folhosos	Picado Cru	Acelga/Couve					9
		Almeirão					4
		Alface (crespa/americana/lisa)					10
		Mostarda/Agrião/Chicória/Rúcula/Espinafre					6
Preparações com Legumes	Ralado Cru	Beterraba					8
		Cenoura					
	Picado Cru	Nabo					5
		Rabanete					
		Tomate					
			Vinagrete (Tomate, cebola e pimentão)				2
	Picados Cozidos	Abóbora					14
		Abobrinha					
		Baroa					
		Batata					
Beterraba							
Brócolis							
Cenoura							
Chuchu							
Couve-flor							
Ervilha							
Milho Verde							
Preparações com Frutas	Descascadas e Picadas	Vagem					
		Laranja					
		Melancia					
Preparações Compostas		Salpicão					1

## FICHA TÉCNICA SOBREMESAS/FRUTAS

Fruta	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Per Capita da Porção	Incidência Mensal
Banana					3
Laranja					2
Maça					2
Mamão					1
Melancia					1

## FICHA TÉCNICA DOCES EM TABLETES/DOCE EM PASTA

Doce	Preço KG/Unidade	Custos	Per capita da porção	Incidência Mensal
				16

## FICHA TÉCNICA SOBREMESA/CREMES

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Sobremesa 1						5
Sobremesa 2						
Sobremesa 3						
Sobremesa 4						
Sobremesa 5						

## FICHA TÉCNICA DESJEJUM

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG/L	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Pão com margarina						30
Café						
Leite						

## FICHA TÉCNICA COLAÇÃO/FRUTAS

Fruta	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Per Capita da Porção	Incidência Mensal
Banana					12
Maça					5
Melancia					3
Mamão					3
Laranja					7

## FICHA TÉCNICA LANCHE DA TARDE

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG/L	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Pão com Margarina						16
Pão com Queijo						4

Pão com Apresentado						4
Cachorro Quente						1
Bolo Diversos						5
Bolo de Aniversário						1
Suco Concentrado					29	
Refrigerante					1	

## FICHA TÉCNICA LANCHE DA TARDE/FRUTAS (FUNCIONÁRIOS ANDRADAS)

Fruta	Per Capita In Natura	Preço KG	Custos	Per Capita da Porção	Incidência Mensal
Banana					11
Maça					5
Melancia					3
Mamão					3
Laranja					7

## FICHA TÉCNICA LANCHE NOTURNO

Receita	Componentes	Per Capita In Natura	Preço KG/L	Custos	Custo Receita	Incidência Mensal
Pão com margarina						30
Leite com Achocolatado						

## CUSTO ALIMENTAR

ITEM	VALOR	VALOR TOTAL
<b>Almoço</b>		
Arroz		
Feijão		
Prato Principal		
Guarnição		
Salada		
Sobremesa		
Suco Concentrado		
<b>Jantar</b>		
Arroz		
Feijão		
Prato Principal		
Guarnição		
Salada		
Suco Concentrado		
<b>Desjejum</b>		
Café		
Leite		
Pão com Margarina		
<b>Colação (Adolescente)</b>		
Fruta		
<b>Lanche da Tarde</b>		
Suco		
Pão		
Margarina		
Refrigerante		



OBS: As planilhas deverão ser enviadas nos formatos Excel e PDF devidamente assinado (devendo ser encaminhado ambos os arquivos), devendo ser preenchidas com valores per capita. Pode-se usar quatro decimais, sendo recomendado a padronização do número de decimais a ser utilizado.

26. **QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO, PLANILHAS DE CUSTO FINAL E COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

26.1. **Centro Socioeducativo Andradas e CIA BH.**

26.1.1. Quantitativo anual de consumo previsto / Planilha de Custo Final

SEM ICMS										
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS				QUANTIDADE				ADOLESCENTES/CENTRALIZADO		
				SEM ANUAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Annual
Desjejum	23	R\$ 2,82	R\$ 64,86	115	23	23	161	R\$ 454,02	52	R\$ 23.609,04
Colação	23	R\$ 0,42	R\$ 9,66	115	23	23	161	R\$ 67,62	52	R\$ 3.516,24
Almoço	23	R\$ 10,02	R\$ 230,46	115	23	23	161	R\$ 1.613,22	52	R\$ 83.887,44
Lanche	23	R\$ 1,31	R\$ 30,13	115	23	23	161	R\$ 210,91	52	R\$ 10.967,32
Jantar	23	R\$ 9,51	R\$ 218,73	115	23	23	161	R\$ 1.531,11	52	R\$ 79.617,72
L. Noturno	23	R\$ 3,69	R\$ 84,87	115	23	23	161	R\$ 594,09	52	R\$ 30.892,68
		R\$ 27,77	R\$ 638,71					R\$ 4.470,97	364 dias	R\$ 232.490,44
									1 dia	R\$ 638,71
									365 dias	R\$ 233.129,15

COM ICMS										
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS				QUANTIDADE				ADOLESCENTES/CENTRALIZADO		
				SEM ANUAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Annual
Desjejum	23	R\$ 3,07	R\$ 70,61	115	23	23	161	R\$ 494,27	52	R\$ 25.702,04
Colação	23	R\$ 0,45	R\$ 10,35	115	23	23	161	R\$ 72,45	52	R\$ 3.767,40
Almoço	23	R\$ 10,94	R\$ 251,62	115	23	23	161	R\$ 1.761,34	52	R\$ 91.589,68
Lanche	23	R\$ 1,43	R\$ 32,89	115	23	23	161	R\$ 230,23	52	R\$ 11.971,96
Jantar	23	R\$ 10,38	R\$ 238,74	115	23	23	161	R\$ 1.671,18	52	R\$ 86.901,36
L. Noturno	23	R\$ 4,03	R\$ 92,69	115	23	23	161	R\$ 648,83	52	R\$ 33.739,16
		R\$ 30,30	R\$ 696,90					R\$ 4.878,30	364 dias	R\$ 253.671,60
									1 dia	R\$ 696,90
									365 dias	R\$ 254.368,50

SEM ICMS										
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS				QUANTIDADE				FUNCIONÁRIOS/CENTRALIZADO		
				SEM ANUAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Annual
Desjejum	20	R\$ 2,82	R\$ 56,40	100	15	15	130	R\$ 366,60	52	R\$ 19.063,20
Almoço	35	R\$ 10,02	R\$ 350,70	175	15	15	205	R\$ 2.054,10	52	R\$ 106.813,20
Lanche	35	R\$ 1,48	R\$ 51,80	175	15	15	205	R\$ 303,40	52	R\$ 15.776,80
Jantar	9	R\$ 9,51	R\$ 85,59	45	9	9	63	R\$ 599,13	52	R\$ 31.154,76
L. Noturno	9	R\$ 3,69	R\$ 33,21	45	9	9	63	R\$ 232,47	52	R\$ 12.088,44
		R\$ 27,52	R\$ 577,70					R\$ 3.555,70	364 dias	R\$ 184.896,40
									1 dia	R\$ 577,70
									365 dias	R\$ 185.474,10

COM ICMS										
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS				QUANTIDADE				FUNCIONÁRIOS/CENTRALIZADO		
				SEM ANUAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Annual
Desjejum	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40	100	15	15	130	R\$ 399,10	52	R\$ 20.753,20
Almoço	35	R\$ 10,94	R\$ 382,90	175	15	15	205	R\$ 2.242,70	52	R\$ 116.620,40
Lanche	35	R\$ 1,62	R\$ 56,70	175	15	15	205	R\$ 332,10	52	R\$ 17.269,20
Jantar	9	R\$ 10,38	R\$ 93,42	45	9	9	63	R\$ 653,94	52	R\$ 34.004,88
L. Noturno	9	R\$ 4,03	R\$ 36,27	45	9	9	63	R\$ 253,89	52	R\$ 13.202,28
		R\$ 30,04	R\$ 630,69					R\$ 3.881,73	364 dias	R\$ 201.849,96
									1 dia	R\$ 630,69
									365 dias	R\$ 202.480,65
<b>CUSTO ANUAL TOTAL - SEM ICMS</b>										R\$ 418.603,25
<b>CUSTO ANUAL TOTAL - COM ICMS</b>										R\$ 456.849,15

UNIDADE II										
SEM ICMS										
CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL				QUANTIDADE				ADOLESCENTES/DESCENTRALIZADO		
				SEM ANUAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Annual
Desjejum	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60	100	20	20	140	R\$ 396,20	52	R\$ 20.602,40
Colação	20	R\$ 0,42	R\$ 8,40	100	20	20	140	R\$ 58,80	52	R\$ 3.057,60
Almoço	15	R\$ 10,07	R\$ 151,05	75	15	15	105	R\$ 1.057,35	52	R\$ 54.982,20
Lanche	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60	150	30	30	210	R\$ 277,20	52	R\$ 14.414,40
Jantar	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60	50	10	10	70	R\$ 669,20	52	R\$ 34.798,40
L. Noturno	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30	150	30	30	210	R\$ 779,10	52	R\$ 40.513,20
		R\$ 27,91	R\$ 462,55					R\$ 3.237,85	364 dias	R\$ 168.368,20
									1 dia	R\$ 462,55
									365 dias	R\$ 168.830,75

COM ICMS										
CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL				QUANTIDADE				ADOLESCENTES/DESCENTRALIZADO		
				SEM ANUAL				Custo	Número	Custo
Item	Quantidade	Valor unitário	Custo diário	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	Total	Semanal	Semanas	Annual
Desjejum	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80	100	20	20	140	R\$ 432,60	52	R\$ 22.495,20
Colação	20	R\$ 0,46	R\$ 9,20	100	20	20	140	R\$ 64,40	52	R\$ 3.348,80
Almoço	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00	75	15	15	105	R\$ 1.155,00	52	R\$ 60.060,00
Lanche	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20	150	30	30	210	R\$ 302,40	52	R\$ 15.724,80
Jantar	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40	50	10	10	70	R\$ 730,80	52	R\$ 38.001,60

L. Noturno	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50	150	30	30	210	R\$ 850,50	52	R\$ 44.226,00
		R\$ 30,48	R\$ 505,10					R\$ 3.535,70	364 dias	R\$ 183.856,40
									1 dia	R\$ 505,10
									365 dias	R\$ 184.361,50
<b>CUSTO ANUAL TOTAL - SEM ICMS</b>										R\$ 168.830,75
<b>CUSTO ANUAL TOTAL - COM ICMS</b>										R\$ 184.361,50
<b>CUSTO ANUAL TOTAL DO LOTE SEM ICMS</b>										R\$ 587.434,00
<b>CUSTO ANUAL TOTAL DO LOTE COM ICMS</b>										R\$ 641.210,65

	SEM ICMS			COM ICMS		
	ADOLESCENTE	SERVIDOR	TOTAL S/ICMS	ADOLESCENTE	SERVIDOR	TOTAL C/ICMS
LANCHE	R\$ 147.978,30	R\$ 47.069,85	R\$ 195.048,15	R\$ 161.417,60	R\$ 51.379,05	R\$ 212.796,65
REFEIÇÃO	R\$ 253.981,60	R\$ 138.404,25	R\$ 392.385,85	R\$ 277.312,40	R\$ 151.101,60	R\$ 428.414,00

## 26.1.2. Planilha de composição de custos para alimentação dos servidores e adolescentes do Centro Socioeducativo Andradás.

CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADÁS		Desjejum	Colação	Almoço	Lanche da Tarde Adolescente	Lanche da Tarde Servidor	Jantar	Lanche Noturno		
Matéria Prima	Alimentar	R\$ 0,8480450	R\$ 0,1139850	R\$ 2,8979900	R\$ 0,3910000	R\$ 0,5015000	R\$ 2,7586750	R\$ 1,1135000		
	Não Alimentar	Descartáveis Individuais	R\$ 0,0200000	R\$ 0,0340000	R\$ 0,4050000	R\$ 0,0200000	R\$ 0,0540000	R\$ 0,3600000	R\$ 0,0200000	
		Descartáveis para Preparo	R\$ 0,0023745	R\$ 0,0003192	R\$ 0,0081144	R\$ 0,0010948	R\$ 0,0010948	R\$ 0,0077243	R\$ 0,0031178	
		Materiais de Limpeza	R\$ 0,0508827	R\$ 0,0068391	R\$ 0,1738794	R\$ 0,0234600	R\$ 0,0234600	R\$ 0,1655205	R\$ 0,0668100	
Mão-de-Obra		R\$ 1,2773270	R\$ 0,1716844	R\$ 4,3649580	R\$ 0,5889249	R\$ 0,5889249	R\$ 4,1551215	R\$ 1,6771558		
Despesas Diversas	Área Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	Controle Integrado de Pragas	R\$ 0,0009328	R\$ 0,0001254	R\$ 0,0031878	R\$ 0,0004301	R\$ 0,0004301	R\$ 0,0030345	R\$ 0,0012249		
	Equipamentos	R\$ 0,0304448	R\$ 0,0040921	R\$ 0,1040378	R\$ 0,0140369	R\$ 0,0140369	R\$ 0,0990364	R\$ 0,0399747		
	Utensílios	R\$ 0,0046642	R\$ 0,0006269	R\$ 0,0159389	R\$ 0,0021505	R\$ 0,0021505	R\$ 0,0151727	R\$ 0,0061243		
	Água	R\$ 0,0407152	R\$ 0,0054725	R\$ 0,1391344	R\$ 0,0187722	R\$ 0,0187722	R\$ 0,1324458	R\$ 0,0534599		
	Energia	R\$ 0,0697958	R\$ 0,0093812	R\$ 0,2385102	R\$ 0,0321801	R\$ 0,0321801	R\$ 0,2270443	R\$ 0,0916432		
	Gás	R\$ 0,0370352	R\$ 0,0049779	R\$ 0,1265588	R\$ 0,0170755	R\$ 0,0170755	R\$ 0,1204748	R\$ 0,0486279		
	Análise Microbiológica dos	R\$ 0,0010177	R\$ 0,0001368	R\$ 0,0034776	R\$ 0,0004692	R\$ 0,0004692	R\$ 0,0033104	R\$ 0,0013362		
	Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
	<b>Custo Total sem BDI</b>	R\$ 2,38	R\$ 0,35	R\$ 8,48	R\$ 1,11	R\$ 1,25	R\$ 8,05	R\$ 3,12		
BDI (Adolescentes SEM ICMS)	Despesas Indiretas	R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 0,49	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,47	R\$ 0,18		
	Lucro	R\$ 0,18	R\$ 0,03	R\$ 0,65	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,61	R\$ 0,24		
	PIS	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,03		
	COFINS	R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,33	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,31	R\$ 0,12	Diária Adolescentes SEM ICMS	
<b>Custo Total - com BDI</b>	R\$ 2,82	R\$ 0,42	R\$ 10,02	R\$ 1,31	R\$ -	R\$ 9,51	R\$ 3,69	R\$ 27,77		
BDI (Adolescentes COM ICMS)	Despesas Indiretas	R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 0,49	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,47	R\$ 0,18		
	Lucro	R\$ 0,18	R\$ 0,03	R\$ 0,65	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,61	R\$ 0,24		
	PIS	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,03		
	COFINS	R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,33	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,31	R\$ 0,12		
	ICMS	R\$ 0,26	R\$ 0,04	R\$ 0,92	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,87	R\$ 0,34	Diária Adolescentes COM ICMS	
<b>Custo Total - com BDI</b>	R\$ 3,07	R\$ 0,45	R\$ 10,94	R\$ 1,43	R\$ -	R\$ 10,38	R\$ 4,03	R\$ 30,30		
BDI (Servidores SEM ICMS)	Despesas Indiretas	R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 0,49	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,47	R\$ 0,18		
	Lucro	R\$ 0,18	R\$ 0,03	R\$ 0,65	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,61	R\$ 0,24		
	PIS	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,03		
	COFINS	R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,33	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,31	R\$ 0,12	Diária Servidores SEM ICMS	
<b>Custo Total - com BDI</b>	R\$ 2,82	R\$ -	R\$ 10,02	R\$ -	R\$ 1,48	R\$ 9,51	R\$ 3,69	R\$ 27,52		
BDI (Servidores COM ICMS)	Despesas Indiretas	R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 0,49	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,47	R\$ 0,18		
	Lucro	R\$ 0,18	R\$ 0,03	R\$ 0,65	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,61	R\$ 0,24		
	PIS	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,03		
	COFINS	R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,33	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,31	R\$ 0,12		
	ICMS	R\$ 0,26	R\$ 0,04	R\$ 0,92	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,87	R\$ 0,34	Diária Servidores COM ICMS	
<b>Custo Total - com BDI</b>	R\$ 3,07	R\$ -	R\$ 10,94	R\$ -	R\$ 1,62	R\$ 10,38	R\$ 4,03	R\$ 30,04		

Inclui-se no valor da mão de obra todos os encargos incidentes, EPs e uniformes.

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) é composto por benefício (lucro) despesas indiretas (administração central e seguros) e despesas fiscais (PIS, COFINS e ICMS para adolescentes e servidores).

## 26.1.3. Planilha de composição de custos para alimentação dos servidores e adolescentes da CIA BH.

CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRAACIONAL			Desjejum	Colação	Almoço	Lanche da Tarde Adolescente	Lanche da Tarde Servidor	Jantar	Lanche Noturno
Matéria Prima	Alimentar		R\$ 0,8480450	R\$ 0,1139850	R\$ 2,8979900	R\$ 0,3910000	R\$ 0,5015000	R\$ 2,7586750	R\$ 1,1135000
	Não Alimentar	Descartáveis Individuais	R\$ 0,0200000	R\$ 0,0340000	R\$ 0,4050000	R\$ 0,0200000	R\$ 0,0540000	R\$ 0,3600000	R\$ 0,0200000
		Descartáveis para Preparo	R\$ 0,0023745	R\$ 0,0003192	R\$ 0,0081144	R\$ 0,0010948	R\$ 0,0010948	R\$ 0,0077243	R\$ 0,0031178
		Materiais de Limpeza	R\$ 0,0508827	R\$ 0,0068391	R\$ 0,1738794	R\$ 0,0234600	R\$ 0,0234600	R\$ 0,1655205	R\$ 0,0668100
Mão-de-Obra			R\$ 1,2773270	R\$ 0,1716844	R\$ 4,3649580	R\$ 0,5889249	R\$ 0,5889249	R\$ 4,1551215	R\$ 1,6771558
Despesas Diversas	Área Física		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Controle Integrado de Pragas		R\$ 0,0009328	R\$ 0,0001254	R\$ 0,0031878	R\$ 0,0004301	R\$ 0,0004301	R\$ 0,0030345	R\$ 0,0012249
	Equipamentos		R\$ 0,0304448	R\$ 0,0040921	R\$ 0,1040378	R\$ 0,0140369	R\$ 0,0140369	R\$ 0,0990364	R\$ 0,0399747
	Utensílios		R\$ 0,0046642	R\$ 0,0006269	R\$ 0,0159389	R\$ 0,0021505	R\$ 0,0021505	R\$ 0,0151727	R\$ 0,0061243
	Água		R\$ 0,0407152	R\$ 0,0054725	R\$ 0,1391344	R\$ 0,0187722	R\$ 0,0187722	R\$ 0,1324458	R\$ 0,0534599
	Energia		R\$ 0,0697958	R\$ 0,0093812	R\$ 0,2385102	R\$ 0,0321801	R\$ 0,0321801	R\$ 0,2270443	R\$ 0,0916432
	Gás		R\$ 0,0370352	R\$ 0,0049779	R\$ 0,1265588	R\$ 0,0170755	R\$ 0,0170755	R\$ 0,1204748	R\$ 0,0486279
	Análise Microbiológica dos Alimentos		R\$ 0,0010177	R\$ 0,0001368	R\$ 0,0034776	R\$ 0,0004692	R\$ 0,0004692	R\$ 0,0033104	R\$ 0,0013362
Transporte		R\$ 0,0139079	R\$ 0,0018694	R\$ 0,0475270	R\$ 0,0064124	R\$ 0,0064124	R\$ 0,0452423	R\$ 0,0182614	
<b>Custo Total sem BDI</b>			<b>R\$ 2,40</b>	<b>R\$ 0,35</b>	<b>R\$ 8,53</b>	<b>R\$ 1,12</b>	<b>R\$ 1,26</b>	<b>R\$ 8,09</b>	<b>R\$ 3,14</b>
BDI (Adolescentes SEM ICMS)	Despesas Indiretas		R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 0,50	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,47	R\$ 0,18
	Lucro		R\$ 0,18	R\$ 0,03	R\$ 0,65	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,62	R\$ 0,24
	PIS		R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,03
	COFINS		R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,33	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,31	R\$ 0,12
<b>Custo Total - com BDI</b>			<b>R\$ 2,83</b>	<b>R\$ 0,42</b>	<b>R\$ 10,07</b>	<b>R\$ 1,32</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 9,56</b>	<b>R\$ 3,71</b>
BDI (Adolescentes COM ICMS)	Despesas Indiretas		R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 0,50	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,47	R\$ 0,18
	Lucro		R\$ 0,18	R\$ 0,03	R\$ 0,65	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,62	R\$ 0,24
	PIS		R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,07	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,07	R\$ 0,03
	COFINS		R\$ 0,09	R\$ 0,01	R\$ 0,33	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,31	R\$ 0,12
ICMS		R\$ 0,26	R\$ 0,04	R\$ 0,92	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,88	R\$ 0,34	
<b>Custo Total - com BDI</b>			<b>R\$ 3,09</b>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 1,44</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 10,44</b>	<b>R\$ 4,05</b>
									<b>Diária Adolescentes SEM ICMS</b>
									<b>RS 27,91</b>
									<b>Diária Adolescentes COM ICMS</b>
									<b>RS 30,48</b>

Inclui-se no valor da mão de obra todos os encargos incidentes, EPs e uniformes.

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) é composto por benefício (lucro) despesas indiretas (administração central e seguros) e despesas fiscais (PIS, COFINS e ICMS para adolescentes e servidores).



Documento assinado eletronicamente por **David da Silva Campos, Diretor**, em 24/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Luana Cassimiro Alves, Servidora**, em 24/05/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Pinto Coelho Naves, Subsecretário(a)**, em 24/05/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5121420** e o código CRC **2BBA507C**.





ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Núcleo de Licitações da SESP

Versão v.04.04.2019.

SESP/NULIC

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti**, Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças, em 04/07/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5769712** e o código CRC **AC7CD940**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Diretoria de Gestão Operacional**

**Relatório nº 01\_LOTE/CSE ANDRADAS e CIA BH/SESP/DGO/2019**

**PROCESSO Nº 1690.01.0006274/2019-02**

**Relatório de Conclusão de Planilha para Formação de Preço**

Considerando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos na licitação, em especial na modalidade de pregão e, ainda no sentido de assegurar os princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório na licitação e julgamento objetivo e aqueles afetos a modalidade de pregão, estamos apresentando, em anexo (4521217), o valor global dos custos estimados, que servirão como base para o procedimento licitatório de alimentação, tendo em vista, a cotação de preços mercadológico.

Os estabelecimentos consultados para a formação das planilhas de preços estimados são: Portal de Compras, Mercado Mineiro, Preço do Gás, Marte Clear, Nova Safra, MB Embalagens, Embol, Extra, Pão de açúcar, Comercial Hotifrutigranjeiro-CEASA, Camponês-CEASA, Benassi, Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA, Espigão-CEASA, Irmãos Nogueira-CEASA, Supermercado SJ, Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão, Supermercado BH, Padaria Rezende & Filhos, @festas, 1001 festas e Castelo-CEASA. Portanto, o preço final de venda estimado encontra-se em conformidade com o mercado.

Segue, em anexo (4521295) a descrição detalhada do método utilizado pela SESP para a formação do preço de referência, com fulcro no Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para fornecimento de refeições, e os preços pesquisados.

As pesquisas de preços, realizada pelo Núcleo de Nutrição da Diretoria Operacional da SESP, encontram-se disponíveis no setor, para visualização, consulta e subsidiar a instrução dos processos licitatórios e/ou renovação de contratos.

Atenciosamente,

**Brenda Luana Cassimiro Alves Pinto**

Nutricionista/Diretoria de Gestão Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Luana Cassimiro Alves, Servidora**, em 22/05/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **4521068** e o código CRC **6BE17FC7**.

---

Referência: Processo nº 1690.01.0006274/2019-02

SEI nº 4521068



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo nº 1690.01.0006274/2019-02

**CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS E CIA BH**

Estamos apresentando, abaixo, o valor global dos custos estimados, que servirão como base para o procedimento licitatório de alimentação, tendo em vista, a cotação de preços mercadológico.

Grupo de refeições sem ICMS - LOTE 96	Custo total	Percentual
Lanches (desjejum, colação, lanche e lanche noturno)	R\$ 195.048,15	33%
Refeições (almoço, jantar)	R\$ 392.385,85	67%
Custo anual total	R\$ 587.434,00	100%
Custo 3 anos	R\$ 1.762.302,00	
<b>Conferência: CUSTO ANUAL TOTAL (planilha Final)</b>	<b>R\$ 587.434,00</b>	

Grupo de refeições com ICMS - LOTE 96	Custo total	Percentual
Lanches (desjejum, colação, lanche e lanche noturno)	R\$ 212.796,65	33%
Refeições (almoço, jantar)	R\$ 428.414,00	67%
Custo anual total	R\$ 641.210,65	100%
Custo 3 anos	R\$ 1.923.631,95	
<b>Conferência: CUSTO ANUAL TOTAL (planilha Final)</b>	<b>R\$ 641.210,65</b>	

Atenciosamente,

**Brenda Luana Cassimiro Alves Pinto**

Nutricionista/Diretoria de Gestão Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Luana Cassimiro Alves, Servidora**, em 22/05/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **4521217** e o código CRC **4F71FF6D**.

---

Diretoria de Gestão Operacional - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Rodovia Papa João Paulo II,  
3777 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

---

**Referência:** Processo nº 1690.01.0006274/2019-02

SEI nº 4521217



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo nº 1690.01.0006274/2019-02

**CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANDRADAS E CIA BH**

Obs: As tabelas abaixo contemplam a pesquisa de preço realizada para todos os itens ofertados pela SESP às Unidades Socioeducativas.

**PESQUISA DE PREÇOS – MARÇO/ABRIL 2019**

CARNES BOVINAS											
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Mercado mineiro)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Nova Safra)	Preço 5 (Supermercado SJ/Casa de Carnes Três Minas)	Preço 6 (Frigonífico Araxede)	Preço 7 (Frigonífico Alvorada)	Preço 7 (Uberaba Supermercados)	Preço 8 (Distribuidora de Carnes Victor Calvão)	Menor Preço
1	Acém (peça, cubo)	R\$ 8,60	R\$ 12,99	R\$ 17,39	Indisponível	R\$ 15,90	R\$ 11,49	R\$ 12,40	Indisponível	Indisponível	R\$ 8,60
2	Chã de Fora	R\$ 19,20	R\$ 16,99	R\$ 23,90	Indisponível	R\$ 18,90	R\$ 16,99	R\$ 17,50	Indisponível	Indisponível	R\$ 16,99
3	Costela	Indisponível	Indisponível	R\$ 13,59	Indisponível	R\$ 13,98	R\$ 6,99	R\$ 8,90	R\$ 9,99	R\$ 8,98	R\$ 6,99
4	Cupim	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 19,98	R\$ 16,99	Indisponível	R\$ 14,99	R\$ 15,98	R\$ 14,99
5	Fraldinha	Indisponível	R\$ 14,99	R\$ 31,30	R\$ 21,80	R\$ 20,90	R\$ 13,99	R\$ 14,50	Indisponível	Indisponível	R\$ 13,99
6	Míolo de Pá	Indisponível	Indisponível	R\$ 22,90	Indisponível	R\$ 22,98	R\$ 17,99	Indisponível	R\$ 16,99	R\$ 18,98	R\$ 16,99
7	Misculo (cubo, moído)	R\$ 13,05	Indisponível	R\$ 19,90	R\$ 11,58	R\$ 14,90	R\$ 12,99	R\$ 12,90	Indisponível	Indisponível	R\$ 11,58

CARNES SUÍNAS										
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Mercado Mineiro)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Nova Safra)	Preço 4 (Supermercado SJ)	Preço 5 (Frigonífico Araxede)	Preço 6 (Frigonífico Alvorada)	Preço 7 (Uberaba Supermercados)	Menor Preço
1	Copa Lombo	Indisponível	R\$ 9,48	Indisponível	R\$ 8,88	Indisponível	R\$ 8,99	R\$ 8,20	Indisponível	R\$ 8,20
2	Copa Lombo Bifes	Indisponível	R\$ 9,48	Indisponível	R\$ 8,88	Indisponível	R\$ 8,99	R\$ 8,20	Indisponível	R\$ 8,20
3	Orelha	R\$ 9,56	R\$ 2,99	R\$ 22,47	Indisponível	Indisponível	R\$ 3,99	R\$ 4,30	Indisponível	R\$ 2,99
4	Pazinha	Indisponível	R\$ 7,99	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,99
5	Pernil (bife, cubo)	R\$ 6,95	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 9,99	R\$ 9,00	R\$ 9,99	R\$ 6,95
6	Pezinho	R\$ 9,56	R\$ 4,95	R\$ 22,47	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,99	R\$ 5,40	Indisponível	R\$ 4,95
7	Rabinho	R\$ 9,36	R\$ 7,90	R\$ 22,47	Indisponível	Indisponível	R\$ 9,99	R\$ 7,40	Indisponível	R\$ 7,40
8	Toucinho	Indisponível	R\$ 4,95	Indisponível	Indisponível	R\$ 7,90	R\$ 4,99	R\$ 5,00	Indisponível	R\$ 4,95

CARNE DE FRANGO									
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Mercado Mineiro)	Preço 3 (Nova Safra)	Preço 4 (Supermercado SJ)	Preço 5 (Extra)	Preço 6 (Frigonífico Araxede)	Preço 7 (Frigonífico Alvorada)	Menor Preço
1	Coxa e Sobrecoxa sem osso	R\$ 4,54	R\$ 5,99	R\$ 8,39	Indisponível	R\$ 10,39	Indisponível	Indisponível	R\$ 4,54
2	File de Peito	R\$ 12,81	R\$ 9,98	R\$ 9,82	R\$ 10,99	R\$ 12,79	R\$ 11,99	R\$ 9,00	R\$ 9,00
3	Peito	R\$ 6,27	R\$ 6,49	R\$ 6,38	R\$ 7,99	Indisponível	R\$ 6,99	R\$ 6,49	R\$ 6,27

PEIXE						
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Mercado Mineiro)	Preço 3 (Pão de Açúcar)	Preço 4 (Supermercado BH)	Menor Preço
1	Peixe	R\$ 15,07	R\$ 16,90	R\$ 14,99	R\$ 21,80	R\$ 14,99

OVO					
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Extra)	Preço 3 (Benassi)	Menor Preço
1	Ovos de Galinha	R\$ 3,33	R\$ 7,67	R\$ 5,45	R\$ 3,33

EMBUTIDOS										
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Pão de Açúcar/Mercado mineiro)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Nova Safra)	Preço 5 (Supermercado BH/Uberaba Supermercados)	Preço 6 (Supermercado SUDistribuidora de Carnes Victor Cabão)	Preço 7 (Frigorífico Aracande)	Preço 8 (Frigorífico Alvorada)	Menor Preço
1	Almorteig	Indisponível	R\$ 42,30	R\$ 33,18	R\$ 11,48	R\$ 10,98	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 10,98
2	Apresentado	R\$ 11,39	R\$ 27,45	Indisponível	R\$ 9,02	R\$ 11,90	R\$ 11,49	Indisponível	Indisponível	R\$ 9,02
3	Bacon	R\$ 15,39	R\$ 32,22	R\$ 19,59	R\$ 14,99	Indisponível	R\$ 18,90	R\$ 14,99	R\$ 13,50	R\$ 13,50
4	Carne de Sol	Indisponível	R\$ 38,47	R\$ 32,97	Indisponível	Indisponível	R\$ 19,98	R\$ 19,99	Indisponível	R\$ 19,98
5	Hambúrguer	Indisponível	R\$ 20,08	R\$ 18,73	R\$ 10,05	Indisponível	R\$ 11,70	Indisponível	Indisponível	R\$ 10,05
6	Linguiça Calbresa	R\$ 14,02	R\$ 29,00	R\$ 18,99	R\$ 9,37	R\$ 19,95	R\$ 12,80	R\$ 8,99	Indisponível	R\$ 8,99
7	Linguiça Toscana	R\$ 6,47	R\$ 18,68	R\$ 23,90	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 7,20	R\$ 6,47
8	Pão	R\$ 15,02	Indisponível	R\$ 21,98	Indisponível	R\$ 11,99	R\$ 18,89	Indisponível	Indisponível	R\$ 11,99
9	Queijo Mussarela	R\$ 17,00	R\$ 34,30	R\$ 25,90	R\$ 17,97	Indisponível	R\$ 23,90	Indisponível	R\$ 17,50	R\$ 17,00
10	Salsicha	R\$ 6,67	R\$ 4,79	R\$ 9,39	R\$ 4,68	R\$ 5,98	R\$ 7,29	R\$ 5,99	R\$ 4,49	R\$ 4,49
11	Steak	Indisponível	R\$ 9,90	R\$ 12,90	Indisponível	R\$ 9,90	R\$ 10,90	Indisponível	Indisponível	R\$ 9,90

TEMPEROS									
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Extra)	Preço 3 (Pão de Açúcar)	Preço 4 (Nova Safra Comercial Hortifrutigranjeiro-CEASA)	Preço 5 (Mercado Mineiro/Componês)	Preço 6 (Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA)	Preço 7 (GJ Venturas de Folhas-CEASA)	Menor Preço
1	Açafrão	R\$ 9,77	R\$ 163,80	R\$ 169,00	R\$ 9,04	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 9,04
2	Alho	R\$ 10,00	R\$ 16,50	R\$ 28,60	Indisponível	R\$ 10,70	R\$ 8,00	Indisponível	R\$ 8,00
3	Cheiro Verde	R\$ 2,00	Indisponível	Indisponível	R\$ 4,44	R\$ 0,89	R\$ 8,37	R\$ 6,67	R\$ 0,89
4	Cobral	R\$ 7,20	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,08	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,08
5	Cominho	R\$ 11,62	R\$ 125,83	R\$ 133,17	R\$ 25,30	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 11,62
6	Folha de Louro	R\$ 80,17	R\$ 245,83	R\$ 245,83	R\$ 33,56	Indisponível	Indisponível	R\$ 24,00	R\$ 24,00
7	Molho inglês	R\$ 6,67	R\$ 15,93	R\$ 15,93	R\$ 2,79	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 2,79
8	Orégano	R\$ 5,64	Indisponível	Indisponível	R\$ 38,72	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,64
9	Pimenta	R\$ 5,52	R\$ 21,00	R\$ 23,27	R\$ 4,72	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 4,72
10	Sal	R\$ 0,80	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 0,95	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 0,80
11	Tempero Pronto	R\$ 3,51	R\$ 13,63	R\$ 13,17	R\$ 6,80	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 3,51

FRUTAS									
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Mercado mineiro)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Pão de Açúcar)	Preço 5 (Beasasi)	Preço 6 (Camponês - CEASA)	Preço 7 (Imãos Nogueira - CEASA)	Menor Preço
1	Abacaxi	R\$ 4,00	R\$ 3,98	R\$ 4,66	R\$ 5,93	R\$ 2,22	R\$ 1,83	R\$ 2,11	R\$ 1,83
2	Banana	R\$ 0,99	R\$ 1,98	R\$ 5,99	R\$ 7,69	R\$ 3,12	R\$ 2,75	R\$ 2,60	R\$ 0,99
3	Goiaba	R\$ 5,03	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,00	R\$ 2,39	R\$ 3,38	R\$ 2,39
4	Laranja	R\$ 1,31	R\$ 2,49	R\$ 3,84	R\$ 4,94	R\$ 2,25	R\$ 1,89	R\$ 2,05	R\$ 1,31
5	Maçã	R\$ 3,18	R\$ 5,79	R\$ 4,99	R\$ 4,49	R\$ 3,33	R\$ 3,78	R\$ 3,33	R\$ 3,18
6	Mamão	R\$ 1,60	R\$ 3,99	Indisponível	Indisponível	R\$ 2,90	R\$ 3,15	R\$ 2,89	R\$ 1,60
7	Manga	R\$ 3,78	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 3,61	R\$ 3,83	R\$ 3,61	R\$ 3,61
8	Melancia	R\$ 0,99	R\$ 0,98	Indisponível	Indisponível	R\$ 0,95	R\$ 1,20	R\$ 0,80	R\$ 0,80
9	Mexerica	R\$ 1,99	Indisponível	R\$ 7,91	Indisponível	R\$ 3,00	R\$ 4,73	R\$ 1,89	R\$ 1,89
10	Limão	R\$ 1,10	R\$ 1,48	R\$ 3,49	R\$ 4,94	R\$ 1,47	R\$ 1,83	R\$ 1,50	R\$ 1,10

ARROZ E FEIJÃO						
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de compras)	Preço 2 (Nova Safra)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Pão de Açúcar)	Menor Preço
1	Arroz Agulhinha Tipo 1	R\$ 2,56	R\$ 2,46	R\$ 2,55	R\$ 2,55	R\$ 2,46
2	Feijão Carioca	R\$ 5,30	R\$ 7,05	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 5,30
3	Feijão Preto	R\$ 6,58	R\$ 5,72	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,72
4	Lentilha	R\$ 17,02	R\$ 12,52	R\$ 16,30	R\$ 16,30	R\$ 12,52
5	Amido de Milho	R\$ 3,39	R\$ 3,83	R\$ 13,38	R\$ 13,38	R\$ 3,39

ESTOCÁVEIS							
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Pão de Açúcar)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Mercado Mineiro)	Preço 5 (Nova Safra)	Menor Preço
1	Açúcar	R\$ 1,70	R\$ 1,68	R\$ 1,68	Indisponível	R\$ 2,10	R\$ 1,68
2	Aveia	R\$ 16,03	R\$ 10,45	R\$ 10,45	Indisponível	R\$ 6,56	R\$ 6,56
3	Azeitona Verde	Indisponível	R\$ 30,50	R\$ 27,80	Indisponível	R\$ 12,22	R\$ 12,22
4	Batata Palha	R\$ 17,60	R\$ 42,07	R\$ 33,25	Indisponível	R\$ 9,88	R\$ 9,88
5	Creme de Leite	R\$ 12,00	R\$ 12,95	R\$ 11,30	Indisponível	R\$ 6,99	R\$ 6,99
6	Doce de leite	R\$ 6,13	R\$ 35,83	R\$ 33,75	Indisponível	R\$ 5,56	R\$ 5,56
7	Ervilha	R\$ 7,23	R\$ 8,95	R\$ 12,75	Indisponível	R\$ 5,05	R\$ 5,05
8	Extrato de Tomate	R\$ 6,70	R\$ 11,67	R\$ 10,88	Indisponível	R\$ 3,44	R\$ 3,44
9	Farinha de Mandioca	R\$ 3,68	R\$ 8,29	R\$ 8,90	Indisponível	R\$ 3,07	R\$ 3,07
10	Farinha de Milho	R\$ 3,76	R\$ 6,58	R\$ 6,30	Indisponível	R\$ 3,27	R\$ 3,27
11	Farinha de Rosca	R\$ 6,10	R\$ 7,98	R\$ 6,38	Indisponível	R\$ 4,62	R\$ 4,62
12	Farinha de Trigo	R\$ 2,32	R\$ 3,09	R\$ 3,49	Indisponível	R\$ 2,47	R\$ 2,32
13	Fermento	R\$ 5,90	R\$ 29,90	R\$ 19,96	Indisponível	R\$ 13,72	R\$ 5,90
14	Fubá	R\$ 1,40	R\$ 3,98	R\$ 3,38	Indisponível	R\$ 1,62	R\$ 1,40
15	Gelatina	R\$ 8,51	R\$ 40,00	R\$ 39,50	Indisponível	R\$ 9,73	R\$ 8,51
16	Macarrão de Lasanha	R\$ 11,16	R\$ 11,90	R\$ 11,78	Indisponível	R\$ 9,72	R\$ 9,72
17	Macarrão Espaguete	R\$ 3,67	R\$ 4,25	R\$ 3,45	Indisponível	R\$ 3,15	R\$ 3,15
18	Macarrão Paraíso	R\$ 3,66	R\$ 3,78	R\$ 4,30	Indisponível	R\$ 3,18	R\$ 3,18
19	Maionese	R\$ 3,67	R\$ 7,18	R\$ 7,18	Indisponível	R\$ 3,99	R\$ 3,67
20	Margarina	R\$ 11,96	R\$ 5,95	R\$ 8,09	Indisponível	R\$ 4,08	R\$ 4,08
21	Milho Verde	R\$ 5,50	R\$ 8,45	R\$ 6,95	Indisponível	R\$ 4,44	R\$ 4,44
22	Molho de Tomate	R\$ 4,98	R\$ 3,97	R\$ 3,97	Indisponível	R\$ 3,59	R\$ 3,59
23	Óleo composto	Indisponível	R\$ 10,78	R\$ 19,95	Indisponível	R\$ 11,04	R\$ 10,78
24	Óleo de Soja	R\$ 3,84	R\$ 3,65	R\$ 3,65	Indisponível	R\$ 4,20	R\$ 3,65
25	Pudim	R\$ 11,49	R\$ 57,00	R\$ 55,80	Indisponível	R\$ 6,17	R\$ 6,17
26	Canjiquinha	R\$ 1,00	R\$ 8,18	R\$ 8,70	Indisponível	R\$ 1,77	R\$ 1,00
27	Vinagre	R\$ 2,43	R\$ 2,65	R\$ 2,39	Indisponível	R\$ 2,53	R\$ 2,39



VERDURAS E LEGUMES									
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de compras)	Preço 2 (Mercado Mineiro)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Pão de Açúcar/Esplúgio-CEASA)	Preço 4 (Beaussi/GJ Verduras de Folhas - CEASA)	Preço 5 (Campos/Comercial hortifrúgigranjeiro-CEASA)	Preço 6 (Imão Nogueira/Anders ou Meireles Maia-CEASA)	Menor Preço
1	Abobora	R\$ 2,81	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 2,37	R\$ 1,20	R\$ 1,20
2	Abobrinha	R\$ 0,80	Indisponível	R\$ 7,01	Indisponível	Indisponível	R\$ 2,87	R\$ 1,44	R\$ 0,80
3	Acega	R\$ 1,49	R\$ 2,80	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,38	R\$ 1,92	R\$ 2,50	R\$ 1,49
4	Agrão	R\$ 4,97	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 7,50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,97
5	Alice	R\$ 2,50	R\$ 2,49	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,71	R\$ 4,76	R\$ 9,00	R\$ 2,49
6	Almeirão	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 3,33	R\$ 2,78	R\$ 6,00	R\$ 2,78
7	Batata	R\$ 0,86	R\$ 2,99	Indisponível	R\$ 1,00	R\$ 2,86	R\$ 3,25	R\$ 3,00	R\$ 0,86
8	Benjê	R\$ 1,24	Indisponível	R\$ 4,35	R\$ 2,65	R\$ 1,67	R\$ 1,90	R\$ 1,50	R\$ 1,24
9	Beterraba	R\$ 1,30	R\$ 2,98	R\$ 5,99	Indisponível	R\$ 2,75	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 1,30
10	Cará	R\$ 0,86	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 1,22	Indisponível	R\$ 0,86
11	Cebola	R\$ 3,30	R\$ 2,98	Indisponível	R\$ 2,25	R\$ 3,00	R\$ 1,95	R\$ 2,65	R\$ 1,95
12	Cebolinha	R\$ 2,00	R\$ 0,89	Indisponível	Indisponível	R\$ 6,67	R\$ 4,44	R\$ 8,37	R\$ 0,89
13	Cenoura	R\$ 1,44	R\$ 2,48	R\$ 3,92	R\$ 2,00	R\$ 2,65	R\$ 2,30	R\$ 1,80	R\$ 1,44
14	Chuchu	R\$ 0,80	R\$ 2,98	R\$ 3,84	Indisponível	R\$ 1,75	R\$ 0,94	R\$ 0,82	R\$ 0,80
15	Couve	R\$ 2,50	R\$ 0,99	Indisponível	Indisponível	R\$ 5,00	R\$ 2,78	Indisponível	R\$ 0,99
16	Couve flor	R\$ 0,99	R\$ 1,98	R\$ 18,96	Indisponível	R\$ 4,67	R\$ 6,00	R\$ 3,89	R\$ 0,99
17	Espináf	R\$ 2,98	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 13,33	R\$ 6,67	R\$ 6,00	R\$ 2,98
18	Hortelã	R\$ 24,80	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 10,00	R\$ 6,67	R\$ 8,37	R\$ 6,67
19	Inhame	R\$ 1,56	R\$ 3,48	R\$ 5,05	Indisponível	R\$ 2,90	R\$ 2,63	R\$ 3,11	R\$ 1,56
20	Mandioca	R\$ 3,68	R\$ 1,78	Indisponível	Indisponível	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 0,80	R\$ 0,80
21	Mandiocquinha	R\$ 3,48	Indisponível	R\$ 13,63	R\$ 14,29	Indisponível	R\$ 6,87	R\$ 6,00	R\$ 3,48
22	Moranga	R\$ 1,39	R\$ 2,48	Indisponível	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 2,00	R\$ 1,70	R\$ 1,39
23	Mostarda	R\$ 6,40	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 3,33	R\$ 2,78	Indisponível	R\$ 2,78
24	Pepino	R\$ 0,93	R\$ 1,79	R\$ 10,78	R\$ 10,98	R\$ 1,40	R\$ 1,94	R\$ 1,81	R\$ 0,93
25	Pimentão	R\$ 1,67	R\$ 1,99	R\$ 7,99	R\$ 9,00	R\$ 4,50	R\$ 4,78	Indisponível	R\$ 1,67
26	Rabanete	R\$ 3,12	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 12,50	R\$ 6,25	Indisponível	R\$ 3,12
27	Rúcula	R\$ 4,47	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 10,00	R\$ 5,56	Indisponível	R\$ 4,47
28	Salsinha	Indisponível	R\$ 0,89	Indisponível	Indisponível	R\$ 10,00	R\$ 5,33	Indisponível	R\$ 0,89
29	Tomate	R\$ 1,92	R\$ 2,98	R\$ 12,09	R\$ 10,82	R\$ 6,00	R\$ 3,06	R\$ 4,50	R\$ 1,92
30	Vagem	R\$ 4,76	Indisponível	R\$ 20,26	R\$ 5,59	R\$ 7,69	R\$ 8,90	R\$ 9,29	R\$ 4,76

BEBIDAS							
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Pão de Açúcar)	Preço 3 (Extra)	Preço 4 (Nova Safra)	Preço 5 (Padaria Rezende & Filhos)	Menor Preço
1	Achocolatado	R\$ 4,79	R\$ 9,97	R\$ 11,41	R\$ 11,96	Indisponível	R\$ 4,79
2	Cafê	R\$ 11,27	R\$ 15,78	R\$ 17,98	R\$ 17,04	Indisponível	R\$ 11,27
3	Leite	R\$ 4,50	Indisponível	Indisponível	Indisponível	R\$ 3,00	R\$ 3,00
4	Refrigerante	R\$ 1,89	R\$ 2,42	R\$ 2,49	Indisponível	Indisponível	R\$ 1,89
5	Suco concentrado	Indisponível	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 0,70	Indisponível	R\$ 0,70

DOCES							
Nº	Gênero	Preço 1 (@ festas)	Preço 2 (1001 festas)	Preço 3 (Nova Safra)	Preço 4 (Extra)	Preço 5 (Castel-CEASA)	Menor Preço
1	Goiabinha	Indisponível	R\$ 21,32	R\$ 6,05	Indisponível	R\$ 8,32	R\$ 6,05
2	Bananada	R\$ 12,37	R\$ 9,43	R\$ 12,17	R\$ 47,27	R\$ 7,72	R\$ 7,72
3	Pê de moleque	Indisponível	R\$ 10,33	Indisponível	R\$ 38,89	R\$ 10,88	R\$ 10,33
4	Paçoca	R\$ 14,73	R\$ 8,66	R\$ 15,34	R\$ 33,81	R\$ 9,90	R\$ 8,66

PÃO					
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Mercado Mineiro)	Preço 3 (Padaria Rezende & Filhos)	Menor Preço
1	Pão Francês	R\$ 5,99	R\$ 8,99	R\$ 11,30	R\$ 5,99
2	Pão Doce	R\$ 7,90	R\$ 8,99	R\$ 13,00	R\$ 7,90

DESCARTÁVEIS							
Nº	Gênero	Preço 1 (Portal de Compras)	Preço 2 (Marte Clear)	Preço 3 (Nova Safrá)	Preço 4 (MB embalagens)	Preço 5 (Embol)	Menor Preço
1	Marmitex 5 ou 7	R\$ 0,17	Indisponível	R\$ 0,22	Indisponível	R\$ 0,31	R\$ 0,17
2	Marmitex 8	R\$ 1,22	Indisponível	R\$ 0,19	R\$ 0,33	R\$ 0,32	R\$ 0,19
3	Saquinho Pão	Indisponível	R\$ 0,02	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,02
4	Pote de doce	Indisponível	R\$ 0,24	R\$ 0,36	R\$ 0,20	R\$ 0,21	R\$ 0,20
5	Marmitex 3 divisórias	Indisponível	Indisponível	R\$ 1,09	R\$ 1,39	R\$ 1,22	R\$ 1,09
6	Embalagem plástica	R\$ 0,48	Indisponível	Indisponível	R\$ 0,41	R\$ 0,36	R\$ 0,36
7	Marmitex isopor	R\$ 0,41	Indisponível	R\$ 0,48	R\$ 0,58	R\$ 0,45	R\$ 0,41

GÁS					
Nº	Gênero	Portal de Compras	Mercado Mineiro	PREÇO DO GÁS	Menor Preço
1	Gás de Cozinha	4,73	R\$ 5,00	5,61	R\$ 4,73

SALÁRIOS		
Nº	Gênero	Salário
1	Nutricionista 40h/semanais	R\$ 2.279,33
2	Nutricionista 30h/semanais	R\$ 1.709,50
3	Cozinheiro	R\$ 1.597,65
4	Ajudante de Cozinha	R\$ 1.041,67
5	Saladeira	R\$ 1.087,09
6	Estoquista	R\$ 1.203,34
7	Motorista	R\$ 1.489,86

Pesquisa de Preços - MARÇO/ABRIL - 2019					
Gênero	Encontrados		Não Encontrados		Observação
	Onde	Quant.	Quant.	Onde	
Gás de Cozinha	Portal de Compras, Mercado Mineiro e Preço do Gás	3	0		Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares e o Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
Saquinhas de pão	Marte Clear, Nova Safrá e, MB Embalagens, Embol e Portal de compras	4	1	Portal de Compras	
Pote de doce	Marte Clear, Nova Safrá, MB Embalagens e Embol e Portal de Compras	4	1	Portal de Compras	
Marmitex nº8	Marte Clear, Nova Safrá, MB Embalagens e Embol e Portal de Compras	4	1	Portal de Compras	
Marmitex nº 5 ou 7	Marte Clear, Nova Safrá, MB Embalagens e Embol e Portal de Compras	3	2	Mate Clear, MB embalagens	Portal de compras pesquisou em 1 lugar
Pimenta	Portal de Compras, Extra, Pão de açúcar, Nova safrá/ Comercial Hotifrutigranjeiro-CEASA, Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	4	3	Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	Portal de compras pesquisou em 2 lugares
Sal	Portal de Compras, Extra, Pão de açúcar, Nova safrá/ Comercial Hotifrutigranjeiro-CEASA, Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	4	3	Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	Portal de compras pesquisou em 7 lugares
Tempero pronto	Portal de Compras, Extra, Pão de açúcar, Nova safrá/ Comercial Hotifrutigranjeiro-CEASA, Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	4	3	Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	Portal de compras pesquisou em 6 lugares
Orégano	Portal de Compras, Extra, Pão de açúcar, Nova safrá/ Comercial Hotifrutigranjeiro-CEASA, Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA	2	5	Mercado Mineiro/Camponês, Benassi/Anderson Meireles Maia-CEASA, GJ Verduras de Folhas-CEASA, Pão de açúcar, Extra	Portal de compras pesquisou em 1 lugar





<b>Tomate</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar/Espigão-CEASA, Benassi/GJ Verduras de folhas-CEASA, Camponês/Comercial Hortifrutigranjeiro-CEASA, Irmãos Nogueira/Anderson Meireles Maia-CEASA	7	0		Portal de compras pesquisou em 3 lugares e Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Vagem</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar/Espigão-CEASA, Benassi/GJ Verduras de folhas-CEASA, Camponês/Comercial Hortifrutigranjeiro-CEASA, Irmãos Nogueira/Anderson Meireles Maia-CEASA	6	1	Mercado Mineiro	Portal de compras pesquisou em 3 lugares
<b>Acém (peça, cubo)</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	6	3	Nova Safra, Uberaba, Victor Galvão	O Portal de Compras pesquisou em 5 lugares e o Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Chã de Fora</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	6	3	Nova Safra, Uberaba, Victor Galvão	O Portal de Compras pesquisou em 2 lugares e o Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Costela</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	6	3	Mercado Mineiro, Portal de compras, Nova Safra	Portal de compras pesquisou tela 3 lugares
<b>Cupim</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	4	5	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Alvorada	Portal de compras pesquisou em 3 lugares
<b>Fraldinha</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	6	3	Portal de Compras, Uberaba e Victor Galvão	O Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Miolo de Pá</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	5	4	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Nova Safra, Alvorada	Portal de compras pesquisou lo de Pá 3 lugares
<b>Músculo (cubo, moído)</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado s/ Casa de Carnes Três Meninas, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercado Uberaba, Distribuidora de Carnes Victor Galvão	6	3	Mercado Mineiro, Uberaba e Victor Galvão	O Portal de Compras pesquisou em 3 lugares
<b>Almondegas</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	4	Portal de compras, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	Portal de compras pesquisou onde 3 lugares
<b>Apresentado</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	5	3	Extra, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	O Portal de Compras pesquisou em 5 lugares
<b>Bacon</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	7	1	Supermercado BH/Uberaba Supermercados,	O Portal de Compras pesquisou em 3 lugares
<b>Carne de Sol</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	4	Portal de Compras, Nova safra, Supermercado BH/Uberaba Supermercados, Frigorífico Alvorada	Portal de compras pesquisou ne de Sol 3 lugares
<b>Hambúrguer</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	4	Portal de Compras, Supermercado BH/Uberaba, Frigorífico Alvorada e Arazende	Portal de compras pesquisou búrguer 3 lugares
<b>Lingüiça Calabresa</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	7	1	Frigorífico Alvorada	O Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Lingüiça Toscana</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	4	Nova safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende	O Portal de Compras pesquisou em 3 lugares
<b>Paio</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	4	Pão de açúcar/Mercado Mineiro, Nova safra, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	O Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Queijo Mussarela</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	2	Frigorífico Arazende, Supermercado BH/Uberaba	O Portal de Compras pesquisou em 6 lugares
<b>Salsicha</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	8	0		O Portal de Compras pesquisou em 4 lugares e Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Steak</b>	Portal de Compras, Pão de Açúcar/Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercado BH/Uberaba, Supermercado SJ/Distribuidora de carnes Victor Galvão, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	4	Portal de compras, Nova safra, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	Portal de compras pesquisou ak 3 lugares
<b>Copa Lombo</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados sj, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	4	4	Portal de compras, Extra, Supermercados sj, Supermercados Uberaba	Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Copa lombo Bifes</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	4	4	Portal de compras, Extra, Supermercados sj, Supermercados Uberaba	Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Orelha</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	5	3	Nova safra, Supermercados sj, Supermercados Uberaba	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Pazinha</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	4	4	Portal de Compras, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ,	Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Pernil (bife, cubo)</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	4	4	Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ	Portal de Compras pesquisou em 7 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Pezinho</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	5	3	Nova Safra, Supermercados SJ, Supermercados Uberaba	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Rabinho</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	5	3	Nova Safra, Supermercados SJ, Supermercados Uberaba	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Toucinho</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Nova Safra, Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada, Supermercados Uberaba	4	4	Portal de compras, Extra, Nova Safra, Supermercados Uberaba	Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Peixe</b>	Portal de compras, Mercado, mineiro, Pão de açúcar, Supermercados BH	4	0		Portal de Compras pesquisou em 4 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Ovos de Galinha</b>	Portal de Compras, Extra, Benassi	3	0		Portal de Compras pesquisou em 4 lugares
<b>Coxa e Sobrecoxa sem osso</b>	Portal de compras, Mercado mineiro, Nova safra, Supermercados SJ, Extra, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	4	3	Supermercados SJ, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	Portal de Compras pesquisou em 10 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Filé de Peito</b>	Portal de compras, Mercado mineiro, Nova safra, Supermercados SJ, Extra, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	7	0		Portal de Compras pesquisou em 1 lugar, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Peito</b>	Portal de compras, Mercado mineiro, Nova safra, Supermercados SJ, Extra, Frigorífico Arazende, Frigorífico Alvorada	6	1	Extra	Portal de Compras pesquisou em 5 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Açúcar</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 7 lugares
<b>Aveia</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Azeitona Verde</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	3	2	Mercado Mineiro, Portal de Compras	Portal de compras pesquisou itona Verde 3 lugares
<b>Batata Palha</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 2 lugares
<b>Canjiquinha</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 8 lugares
<b>Creme de Leite</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 2 lugares
<b>Doce de leite</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 2 lugares
<b>Ervilha</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Extrato de Tomate</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Farinha de Mandioca</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 9 lugares
<b>Farinha de Milho</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Farinha de Rosca</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Farinha de Trigo</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 4 lugares
<b>Fermento</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Fubá</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Gelatina</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 2 lugares
<b>Macarrão de Lasanha</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 2 lugares
<b>Macarrão Espaguete</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Macarrão Parafuso</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Maionese</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em mais de 2 lugares
<b>Margarina</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Milho Verde</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, Mercado Mineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar

<b>Molho de Tomate</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, MercadoMineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 3 lugares
<b>Óleo composto</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, MercadoMineiro, Nova Safra	3	2	Mercado Mineiro, Portal de compras	Portal de compras pesquisou o composto 3 lugares
<b>Óleo de Soja</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, MercadoMineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Pudim</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, MercadoMineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Vinagre</b>	Portal de Compras, Pão de açúcar, Extra, MercadoMineiro, Nova Safra	4	1	Mercado Mineiro	Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Abacaxi</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	7	0		Portal de Compras pesquisou em 1 lugar, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Banana</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	7	0		Portal de Compras pesquisou em 6 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Goiaba</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	4	3	MercadoMineiro, Extra, Pão de Açúcar	Portal de Compras pesquisou em 3 lugares
<b>Laranja</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	7	0		Portal de Compras pesquisou em 6 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Maçã</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	7	0		Portal de Compras pesquisou em 7 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Mamão</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	5	2	Extra, Pão de Açúcar	Portal de Compras pesquisou em 5 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares.
<b>Manga</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	4	3	MercadoMineiro, Extra, Pão de Açúcar	Portal de Compras pesquisou em 8 lugares
<b>Melancia</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	5	2	Extra, Pão de Açúcar	Portal de Compras pesquisou em 5 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Mexerica</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	5	2	Mercado Mineiro e Pão de Açúcar	Portal de Compras pesquisou em 2 lugares
<b>Limão</b>	Portal de Compras, Mercado Mineiro, Extra, Pão de Açúcar, Benassi, Camponês-CEASA, Irmão Nogueira-CEASA	7	0		Portal de Compras pesquisou em 6 lugares, Mercado Mineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Arroz Agulhinha Tipo 1</b>	Portal de Compras, Nova Safra, Extra, Pão de Açúcar,	4	0		Portal de Compras pesquisou em 7 lugares
<b>Feijão Carioca</b>	Portal de Compras, Nova Safra, Extra, Pão de Açúcar,	4	0		Portal de Compras pesquisou em 7 lugares
<b>Feijão Preto</b>	Portal de Compras, Nova Safra, Extra, Pão de Açúcar,	4	0		Portal de Compras pesquisou em 6 lugares
<b>Lentilha</b>	Portal de Compras, Nova Safra, Extra, Pão de Açúcar,	4	0		Portal de Compras pesquisou em 1 lugar
<b>Amido de Milho</b>	Portal de Compras, Nova Safra, Extra, Pão de Açúcar,	4	0		Portal de Compras pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Achocolatado</b>	Portal de compra, Pão de açúcar, Extra, Nova Safra, Padaria Rezende & Filhos	4	1	Padaria Rezende & Filhos	Portal de compra pesquisou em 3 lugares
<b>Café</b>	Portal de compra, Pão de açúcar, Extra, Nova Safra, Padaria Rezende & Filhos	4	1	Padaria Rezende & Filhos	Portal de compra pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Leite</b>	Portal de compra, Pão de açúcar, Extra, Nova Safra, Padaria Rezende & Filhos	2	3	Pão de açúcar, Extra, Nova Safra	Portal de compra pesquisou em 1 lugar
<b>Refrigerante</b>	Portal de compra, Pão de açúcar, Extra, Nova Safra, Padaria Rezende & Filhos	3	2	Nova Safra, Padaria Rezende & Filhos	Portal de compra pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Suco concentrado</b>	Portal de compra, Pão de açúcar, Extra, Nova Safra, Padaria Rezende & Filhos	3	2	Portal de compra, Padaria Rezende & Filhos	
<b>Goiabinha</b>	(@festas, 1001 festas, Nova safra, Extra, Castelo-CEASA	3	2	(@festas, Extra	
<b>Bananada</b>	(@festas, 1001 festas, Nova safra, Extra, Castelo-CEASA	5	0		
<b>Pé de moleque</b>	(@festas, 1001 festas, Nova safra, Extra, Castelo-CEASA	3	2	(@festas, Nova safra	
<b>Paçoca</b>	(@festas, 1001 festas, Nova safra, Extra, Castelo-CEASA	5	0		
<b>Pão Francês</b>	Portal de compras, Mercado Mineiro, Padaria Rezende & Filhos	3	0		Portal de compra pesquisou em mais de 10 lugares e Mercadomineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>Pão Doce</b>	Portal de compras, Mercado Mineiro, Padaria Rezende & Filhos	3	0		Portal de compra pesquisou em mais de 10 lugares e Mercadomineiro pesquisou em mais de 10 lugares
<b>TOTAL</b>		582	245		

Foi realizada pesquisa de preços em 27 estabelecimentos diferentes para gêneros alimentícios, descartáveis e gás de cozinha, totalizando 582 preços pesquisados.

#### Estabelecimentos pesquisados:

- Portal de Compras
- Mercado Mineiro
- Preço do Gás
- Marte Clear
- Nova Safra
- MB Embalagens
- Embol
- Extra
- Pão de açúcar
- Comercial Hotifrutigranjeiro-CEASA
- Camponês-CEASA
- Benassi
- Anderson Meireles Maia-CEASA
- GJ Verduras de Folhas-CEASA
- Espigão-CEASA
- Irmãos Nogueira-CEASA
- Supermercado SJ
- Casa de Carnes Três Meninas
- Frigorífico Arazende
- Frigorífico Alvorada
- Supermercado Uberaba
- Distribuidora de Carnes Victor Galvão
- Supermercado BH

- Padaria Rezende & Filhos
- @festas
- 1001 festas
- Castelo-CEASA

Os valores pesquisados são em no mínimo três estabelecimentos, via internet e in loco, priorizados os sites da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG (PROCON), Portal de Compras e Mercado Mineiro. Estabelecimentos esses, que realizam vasta pesquisa de mercado antes de disponibilizar o maior e o menor preço encontrado. Não foi encontrada pesquisa de preço atualizada pela ALMG, por este motivo não a utilizamos.

Para a pesquisa disponibilizada pela ALMG, Mercado Mineiro e Portal de Compras, é utilizado sempre o **menor** preço.

Excepcionalmente pode ocorrer que para determinado item se encontre, apenas 1 (um) preço de referência, porém, o referido valor encontrado normalmente advém dos locais acima citados e esporadicamente, quando o preço está indisponível para consulta ou não é encontrado nos sites acima, é realizada ampla pesquisa junto a outros estabelecimentos, tais como Supermercados varejistas ou atacadistas, dependendo da especificidade do produto.

Cabe ressaltar que os preços pesquisados são em quilograma (Kg), litro (L) para leite e suco, e dúzia (dz) para ovos.

A planilha de preços é preenchida com valores de medida em Kg e os produtos orçados com a unidade de medida em gramas (gr) são convertidos no valor para Kg.

Observa-se que pode ocorrer, durante a pesquisa de preços, de algum item ser encontrado em quantidade fracionada, tal como gramas. Sendo que o mencionado preço, se comparado com o mercado atacadista, cujo custo é disponibilizado por quilograma, poderá apresentar discrepância.

**As pesquisas de preços, realizada pela Diretoria de Gestão Operacional da SESP, encontram-se disponíveis no setor, para visualização, consulta e subsidiar a instrução dos processos licitatórios e/ou renovação de contratos.**

### FICHA DE CARDÁPIO

Fichas Técnicas - Arroz e Feijão									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Arroz simples	0,100	Arroz agulhinha	0,0550	R\$ 2,45	R\$ 0,0851000	R\$ 0,11	R\$ 0,300	R\$ 0,34
			Óleo de soja	0,0010	R\$ 3,65	R\$ 0,0036500			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
			Calabota branca	0,0012	R\$ 1,95	R\$ 0,0023400			
			Arroz agulhinha	0,0500	R\$ 2,45	R\$ 0,0735000			
02	Arroz composto	0,100	Óleo de soja	0,0010	R\$ 3,65	R\$ 0,0036500	R\$ 0,30	0,300	R\$ 0,90
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
			Calabota branca	0,0012	R\$ 1,95	R\$ 0,0023400			
			Canonva vermelha	0,0980	R\$ 1,44	R\$ 0,1392400			
			Amidona verde	0,0050	R\$ 12,22	R\$ 0,0611000			
03	Feijão simples	0,100	Feijão carioca/tra	0,0450	R\$ 5,30	R\$ 0,2385000	R\$ 0,25	0,150	R\$ 0,40
			Óleo de soja	0,0010	R\$ 3,65	R\$ 0,0036500			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
			Calabota branca	0,0012	R\$ 1,95	R\$ 0,0023400			
			Feijão preto	0,0400	R\$ 5,72	R\$ 0,2288000			
04	Feijão preto composto	0,100	Carne de sol	0,0100	R\$ 18,98	R\$ 0,1898000	R\$ 0,50	0,150	R\$ 0,74
			Bacon	0,0050	R\$ 13,50	R\$ 0,0675000			
			Feijão carioca/tra	0,0400	R\$ 5,30	R\$ 0,2120000			
			Óleo de soja	0,0100	R\$ 3,65	R\$ 0,0365000			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
05	Feijão tropeiro	0,100	Calabota branca	0,0050	R\$ 1,95	R\$ 0,0097500	R\$ 0,45	0,150	R\$ 0,64
			Bacon	0,0050	R\$ 13,50	R\$ 0,0675000			
			Farinha calheira	0,0050	R\$ 8,99	R\$ 0,0449500			
			Farinha de mandioca	0,0100	R\$ 3,07	R\$ 0,0307000			
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680			
			Calabota	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680			
			Feijão carioca/tra	0,0400	R\$ 5,30	R\$ 0,2120000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
06	Tutu de feijão	0,100	Ovos de caipira	0,0050	R\$ 3,33	R\$ 0,0166500	R\$ 0,34	0,150	R\$ 0,50
			Farinha de mandioca	0,0100	R\$ 3,07	R\$ 0,0307000			
			Farinha calheira	0,0050	R\$ 8,99	R\$ 0,0449500			
			Calabota	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680			
			Feijão carioca/tra	0,0400	R\$ 5,30	R\$ 0,2120000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500			

Fichas Técnicas - Aves											
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado		
01	Frango ensopado	0,100	Casa e sobras	0,1800	R\$ 4,54	R\$ 0,8172000	R\$ 0,89	0,100	R\$ 0,89		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Tempero pronto	0,0000	R\$ 3,51	R\$ -					
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680					
			Tomate salada	0,0120	R\$ 1,92	R\$ 0,0230400					
			Pimentão verde	0,0060	R\$ 1,67	R\$ 0,0100200					
			Folha de louro	0,0001	R\$ 24,00	R\$ 0,0024000					
Açafrão	0,0001	R\$ 9,04	R\$ 0,0009040								
02	Frango assado	0,100	Casa e sobras	0,1800	R\$ 4,54	R\$ 0,8172000	R\$ 0,91	0,100	R\$ 0,91		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Cebolinha	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680					
			Tempero pronto	0,0000	R\$ 3,51	R\$ -					
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680					
03	Filé de frango a milanesa	0,100	Filé de frango	0,1300	R\$ 9,00	R\$ 1,1700000	R\$ 1,38	0,100	R\$ 1,38		
			Farinha de rosca	0,0150	R\$ 4,62	R\$ 0,0693000					
			Ovo de galinha	0,0100	R\$ 3,33	R\$ 0,0333000					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
04	Stroganoff de frango	0,100	Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500	R\$ 0,95	0,100	R\$ 0,95		
			Peito de frango	0,1300	R\$ 6,27	R\$ 0,8151000					
			Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Margarina	0,0030	R\$ 4,08	R\$ 0,0122400					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Entrado de tomate	0,0080	R\$ 3,44	R\$ 0,0275200					
			Creme de leite	0,0100	R\$ 6,99	R\$ 0,0699000					
			Milho	0,0050	R\$ 4,44	R\$ 0,0222000					

Fichas Técnicas - Carnes Bovinas											
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado		
01	Bife cebolado	0,100	Miolo de pa	0,1300	R\$ 16,99	R\$ 2,2087000	R\$ 2,26	0,100	R\$ 2,26		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800					
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,39	R\$ 0,0023900					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
02	Isca bovina cebolada	0,100	Miolo de pa	0,1300	R\$ 16,99	R\$ 2,2087000	R\$ 1,17	0,100	R\$ 1,17		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800					
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,39	R\$ 0,0023900					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
03	Picadinho bovino	0,100	Músculo	0,1300	R\$ 11,58	R\$ 1,5054000	R\$ 1,58	0,100	R\$ 1,58		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800					
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,39	R\$ 0,0023900					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
			Entrado de tomate	0,0050	R\$ 3,44	R\$ 0,0172000					
			Folha de louro	0,0001	R\$ 24,00	R\$ 0,0024000					
Orégano	0,0001	R\$ 5,64	R\$ 0,0005640								
Colorau	0,0001	R\$ 5,08	R\$ 0,0005080								
Cominho	0,0001	R\$ 11,62	R\$ 0,0011620								
04	Bife solé	0,100	Fraldinha	0,1300	R\$ 13,99	R\$ 1,8187000	R\$ 1,94	0,100	R\$ 1,94		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800					
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,39	R\$ 0,0023900					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
05	Bife ao molho	0,100	Miolo de pa	0,1300	R\$ 16,99	R\$ 2,2087000	R\$ 2,29	0,100	R\$ 2,29		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800					
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,39	R\$ 0,0023900					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
			Entrado de tomate	0,0100	R\$ 3,44	R\$ 0,0344000					
06	Bife de palma	0,100	Músculo	0,1300	R\$ 11,58	R\$ 1,5054000	R\$ 1,58	0,100	R\$ 1,58		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
			Farinha de trigo	0,0030	R\$ 2,32	R\$ 0,0069600					
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680					
			Ovos de galinha	0,0020	R\$ 3,33	R\$ 0,0066600					
			Farinha de rosca	0,0030	R\$ 4,62	R\$ 0,0138600					
07	Bife a milanesa	0,100	Miolo de pa	0,1300	R\$ 16,99	R\$ 2,2087000	R\$ 2,48	0,100	R\$ 2,48		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200					
			Farinha de trigo	0,0080	R\$ 2,32	R\$ 0,0185600					
			Ovos de galinha	0,0100	R\$ 3,33	R\$ 0,0333000					
			Farinha de rosca	0,0150	R\$ 4,62	R\$ 0,0693000					
			Leite pasteurizado C	0,0050	R\$ 3,00	R\$ 0,0150000					
08	Carne assada	0,100	Catá de bira	0,1400	R\$ 16,99	R\$ 2,3786000	R\$ 2,42	0,100	R\$ 2,42		
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500					
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000					
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200					
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800					
09	Costela bovina	0,100	Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680	R\$ 1,00	0,100	R\$ 1,00		
			Cebolinha	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680					
			Costela bovina	0,1400	R\$ 6,99	R\$ 0,9786000					
			Alho	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000					
Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000								



Fichas Técnicas - Embutidos									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Lingüiça assada	0,100	Lingüiça toscana	0,1500	R\$ 6,47	R\$ 0,9705000	R\$ 0,99	0,100	R\$ 0,99
			Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200			
			Pimentão verde	0,0060	R\$ 1,67	R\$ 0,0100200			
			Cebolinha	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680			
02	Lingüiça frita	0,100	Lingüiça toscana	0,1500	R\$ 6,47	R\$ 0,9705000	R\$ 1,06	0,100	R\$ 1,06
			Óleo de soja	0,0200	R\$ 3,65	R\$ 0,0730000			
			Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200			
			Pimentão verde	0,0060	R\$ 1,67	R\$ 0,0100200			
03	Hambúrguer	0,100	Hambúrguer	0,1300	R\$ 10,05	R\$ 1,3065000	R\$ 1,31	0,100	R\$ 1,31
			Chalote verde	0,0001	R\$ 0,89	R\$ 0,0001088			
			Almôndega bovina	0,1300	R\$ 10,98	R\$ 1,4274000			
			Alto	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
04	Almôndegas	0,100	Molho de tomate	0,0250	R\$ 3,59	R\$ 0,0897500	R\$ 1,55	0,100	R\$ 1,55
			Ervato de tomate	0,0030	R\$ 3,44	R\$ 0,0103200			
			Alto	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			
			Almôndega bovina	0,1300	R\$ 10,98	R\$ 1,4274000			
05	Steak	0,100	Steak	0,1300	R\$ 9,90	R\$ 1,2870000	R\$ 1,29	0,100	R\$ 1,29
			Óleo de soja	0,0200	R\$ 3,65	R\$ 0,0730000			
			Salsicha	0,0800	R\$ 4,49	R\$ 0,3592000			
			Molho de tomate	0,0250	R\$ 3,59	R\$ 0,0897500			
06	Salsicha ao molho	0,100	Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200	R\$ 0,46	0,100	R\$ 0,46
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Óleo de soja	0,0200	R\$ 3,65	R\$ 0,0730000			
			Alto	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000			

Fichas Técnicas - Ovos									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Omelete de forno	0,100	Ovos de galinha	0,1000	R\$ 3,33	R\$ 0,3330000	R\$ 0,51	0,100	R\$ 0,51
			Pimentão verde	0,0060	R\$ 1,67	R\$ 0,0100200			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680			
			Apresentado	0,0050	R\$ 9,02	R\$ 0,0451000			
			Queijo mussarela	0,0050	R\$ 17,00	R\$ 0,0850000			
			Cebola	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200			
			Margarina	0,0020	R\$ 4,08	R\$ 0,0081600			
			Farina de trigo	0,0050	R\$ 2,32	R\$ 0,0116000			
			Fermento	0,0010	R\$ 5,90	R\$ 0,0059000			
02	Ovo frito	0,100	Ovos de galinha	0,1100	R\$ 3,33	R\$ 0,3663000	R\$ 0,40	0,100	R\$ 0,40
			Óleo de soja	0,0100	R\$ 3,65	R\$ 0,0365000			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
03	Ovo mexido	0,100	Ovos de galinha	0,1100	R\$ 3,33	R\$ 0,3663000	R\$ 0,38	0,100	R\$ 0,38
			Margarina	0,0020	R\$ 4,08	R\$ 0,0081600			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			

Fichas Técnicas - Peixe									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Peixe à milanesa	0,100	Filé de Merluza	0,1300	R\$ 14,99	R\$ 1,9487000	R\$ 2,16	0,100	R\$ 2,16
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
			Farina de rosca	0,0150	R\$ 4,62	R\$ 0,0693000			
			Ovo de galinha	0,0100	R\$ 3,33	R\$ 0,0333000			
			Óleo de soja	0,0300	R\$ 3,65	R\$ 0,1095000			

Fichas Técnicas - Carnes Suínas															
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado						
01	Carne suína ao molho	0,100	Copa lombo	0,1300	R\$ 8,20	R\$ 1,0660000	R\$ 1,16	0,100	R\$ 1,16						
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500									
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000									
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200									
			Levado	0,0008	R\$ 1,10	R\$ 0,0008800									
			Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200									
			Alho des cascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000									
			Ervato de tomate	0,0050	R\$ 3,44	R\$ 0,0172000									
			Pimentão verde	0,0120	R\$ 1,67	R\$ 0,0200400									
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,59	R\$ 0,0025900									
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680									
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800									
			Orégano	0,0001	R\$ 5,64	R\$ 0,0005640									
			02	Isca suína grelhada	0,100	Porco				0,1300	R\$ 8,20	R\$ 1,0660000	R\$ 1,14	0,100	R\$ 1,14
Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65				R\$ 0,0109500									
Sal	0,0010	R\$ 0,80				R\$ 0,0008000									
Pimenta	0,0010	R\$ 4,72				R\$ 0,0047200									
Levado	0,0008	R\$ 1,10				R\$ 0,0008800									
Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95				R\$ 0,0070200									
Alho des cascado	0,0024	R\$ 8,00				R\$ 0,0192000									
Vinagre	0,0010	R\$ 2,59				R\$ 0,0025900									
Pimentão verde	0,0120	R\$ 1,67				R\$ 0,0200400									
Salsa	0,0012	R\$ 0,89				R\$ 0,0010680									
Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79				R\$ 0,0055800									
Orégano	0,0001	R\$ 5,64				R\$ 0,0005640									
03	Peijoadas	0,100				Porco	0,1300	R\$ 8,20	R\$ 1,0660000	R\$ 1,39	0,100	R\$ 1,39			
						Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,0109500						
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000									
			Pimenta	0,0010	R\$ 4,72	R\$ 0,0047200									
			Levado	0,0008	R\$ 1,10	R\$ 0,0008800									
			Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200									
			Alho des cascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000									
			Vinagre	0,0010	R\$ 2,59	R\$ 0,0025900									
			Pimentão verde	0,0120	R\$ 1,67	R\$ 0,0200400									
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,0010680									
			Molho inglês	0,0020	R\$ 2,79	R\$ 0,0055800									
			Orégano	0,0001	R\$ 5,64	R\$ 0,0005640									
			Adem	0,0400	R\$ 8,60	R\$ 3,4400000									
			Carne de sol	0,0520	R\$ 19,99	R\$ 6,3988000									
Cornho suína	0,0240	R\$ -	R\$ -												
Porco	0,0120	R\$ 4,95	R\$ 0,0594000												
Porco	0,0240	R\$ 4,95	R\$ 0,1188000												
Levado	0,0160	R\$ 11,99	R\$ 0,1918400												
Pimenta	0,0001	R\$ 4,72	R\$ 0,0004720												
Alho des cascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,0192000												
Cebola branca	0,0036	R\$ 1,95	R\$ 0,0070200												
Óleo de soja	0,0020	R\$ 3,65	R\$ 0,0073000												



Fichas Técnicas - Massas									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Parafuso à bolonhesa	0,100	Alface crua sem semente	0,00300	R\$ 3,18	R\$ 0,00954000	R\$ 0,33	0,120	R\$ 0,40
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,01095000			
			Cebola branca	0,0048	R\$ 1,95	R\$ 0,00936000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000			
			Ervato de tomate	0,0050	R\$ 3,44	R\$ 0,01720000			
			Pimentão verde	0,0060	R\$ 1,67	R\$ 0,01002000			
			Acem	0,0020	R\$ 8,60	R\$ 0,17200000			
			Macarrão espaguete	0,0350	R\$ 3,15	R\$ 0,11025000			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
02	Espaguete ao sugo	0,100	Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000	R\$ 0,21	0,120	R\$ 0,25
			Tomate salada	0,0100	R\$ 1,92	R\$ 0,01920000			
			Pimentão verde	0,0060	R\$ 1,67	R\$ 0,01002000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,01095000			
			Cebola branca	0,0048	R\$ 1,95	R\$ 0,00936000			
			Ervato de tomate	0,0080	R\$ 3,44	R\$ 0,02752000			
			Macarrão lasanha	0,0300	R\$ 9,72	R\$ 0,29160000			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,01095000			
			Cebola branca	0,0048	R\$ 1,95	R\$ 0,00936000			
03	Lasanha	0,100	Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000	R\$ 0,52	0,120	R\$ 0,63
			Ervato de tomate	0,0080	R\$ 3,44	R\$ 0,02752000			
			Apesarrado	0,0050	R\$ 9,02	R\$ 0,04510000			
			Queijo mussarela	0,0050	R\$ 17,00	R\$ 0,08500000			
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,00106800			
			Cebolinha	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,00106800			
			Leite condensado tipo C	0,0080	R\$ 3,00	R\$ 0,02400000			
			Farinha de trigo especial	0,0030	R\$ 2,32	R\$ 0,00696000			

Fichas Técnicas - Diversos									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Batata	0,100	Batata	0,1440	R\$ 0,86	R\$ 0,12384000	R\$ 0,13	0,030	R\$ 0,04
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,31	R\$ 0,00993000			
02	Abobrinha	0,100	Abobrinha	0,1200	R\$ 0,82	R\$ 0,09840000	R\$ 0,11	0,030	R\$ 0,03
			Óleo de soja	0,0020	R\$ 3,31	R\$ 0,00662000			
03	Cenoura	0,100	Cenoura	0,1200	R\$ 1,05	R\$ 0,12600000	R\$ 0,16	0,030	R\$ 0,05
			Óleo de soja	0,0050	R\$ 3,31	R\$ 0,01655000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000			
04	Chuchu	0,100	Chuchu	0,1200	R\$ 0,80	R\$ 0,09600000	R\$ 0,11	0,030	R\$ 0,03
			Sal	0,0050	R\$ 0,80	R\$ 0,00400000			
			Óleo de soja	0,0020	R\$ 3,31	R\$ 0,00662000			
05	Berinjela	0,100	Berinjela	0,1200	R\$ 1,19	R\$ 0,14280000	R\$ 0,15	0,030	R\$ 0,05
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Óleo de soja	0,0020	R\$ 3,31	R\$ 0,00662000			
MASSAS E FARINÁCEOS									
15	Sopa de macarrão (creche)	0,100	Alho descascado	0,0003	R\$ 8,00	R\$ 0,00256000	R\$ 0,35256600	0,060	R\$ 0,21
			Batata	0,0212	R\$ 0,86	R\$ 0,01823200			
			Cebola branca	0,0123	R\$ 0,90	R\$ 0,01107000			
			Cenoura	0,0234	R\$ 1,05	R\$ 0,02457000			
			Macarrão	0,0800	R\$ 3,66	R\$ 0,29280000			
			Sal	0,00003	R\$ 0,80	R\$ 0,00002400			
			Óleo de soja	0,00100	R\$ 3,31	R\$ 0,00331000			
16	Angu (creche)	0,100	Fubá	0,0400	R\$ 1,40	R\$ 0,05600000	R\$ 0,13	0,060	R\$ 0,08
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000			
			Cebola branca	0,0060	R\$ 0,90	R\$ 0,00540000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,31	R\$ 0,00993000			
			Extrato de tomate	0,0100	R\$ 3,46	R\$ 0,03460000			
			Salsa	0,0012	R\$ 5,61	R\$ 0,00673200			
17	Canjiquinha (creche)	0,100	Alho descascado	0,00032	R\$ 8,00	R\$ 0,00256000	R\$ 0,07964450	0,060	R\$ 0,05
			Cebolinha	0,00055	R\$ 5,00	R\$ 0,00275000			
			Salsa	0,00055	R\$ 5,61	R\$ 0,00308550			
			Cebola branca	0,00615	R\$ 0,90	R\$ 0,00553500			
			Tomate	0,00625	R\$ 1,92	R\$ 0,01200000			
			Sal	0,00003	R\$ 0,80	R\$ 0,00002400			
			Extrato de tomate	0,00300	R\$ 3,46	R\$ 0,01038000			
			Canjiquinha	0,0400	R\$ 1,00	R\$ 0,04000000			
			Óleo de soja	0,0010	R\$ 3,31	R\$ 0,00331000			

Fichas Técnicas - Farináceos									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Poleta/Angu	0,100	Fubá	0,0400	R\$ 1,40	R\$ 0,05600000	R\$ 0,22	0,080	R\$ 0,18
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000			
			Cebola branca	0,0060	R\$ 1,95	R\$ 0,01170000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,01095000			
			Extrato de tomate	0,0100	R\$ 3,44	R\$ 0,03440000			
			Acem	0,0100	R\$ 8,60	R\$ 0,08600000			
			Salsa	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,00106800			
02	Farofa seca	0,100	Farinha de mandioca	0,0500	R\$ 3,07	R\$ 0,15350000	R\$ 0,49	0,080	R\$ 0,39
			Ovos de galinha	0,0150	R\$ 3,33	R\$ 0,04995000			
			Óleo de soja	0,0050	R\$ 3,65	R\$ 0,01825000			
			Acetona verde	0,0100	R\$ 12,22	R\$ 0,12220000			
			Cebola branca	0,0060	R\$ 1,95	R\$ 0,01170000			
			Laminado calabresa	0,0150	R\$ 8,99	R\$ 0,13485000			
			Cebolinha	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,00106800			
03	Virado/Farofa de ovos	0,100	Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000	R\$ 0,49	0,080	R\$ 0,39
			Farinha de milho	0,0600	R\$ 3,27	R\$ 0,19620000			
			Óleo de soja	0,0030	R\$ 3,65	R\$ 0,01095000			
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,00080000			
			Alho descascado	0,0024	R\$ 8,00	R\$ 0,01920000			
			Cebola branca	0,0060	R\$ 1,95	R\$ 0,01170000			
			Ovos de galinha	0,0150	R\$ 3,33	R\$ 0,04995000			
Bacon	0,0150	R\$ 13,50	R\$ 0,20250000						
Cebolinha	0,0012	R\$ 0,89	R\$ 0,00106800						

Fichas Técnicas - Bebidas									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
1	Suco	1,000	Suco concentrado	1,0000	R\$ 0,70	R\$ 0,7000000	R\$ 0,70	0,300	R\$ 0,21
2	Refrigerante	1,000	Refrigerante	1,0000	R\$ 1,89	R\$ 1,8900000	R\$ 1,89	0,300	R\$ 0,57
3	Café	1,000	Café	0,0450	R\$ 11,27	R\$ 0,5071500	R\$ 0,57	0,100	R\$ 0,06
			Açúcar	0,0400	R\$ 1,68	R\$ 0,0672000			
4	Leite	1,000	Leite	1,0000	R\$ 3,00	R\$ 3,0000000	R\$ 3,00	0,200	R\$ 0,60
5	Leite com adocicado	1,000	Leite	1,0000	R\$ 3,00	R\$ 3,0000000	R\$ 3,24	0,300	R\$ 0,97
			Açocolado	0,0500	R\$ 4,79	R\$ 0,2395000			

Fichas Técnicas - Salada									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Acelga	0,100	Acelga	0,1600	R\$ 1,49	R\$ 0,2384000	R\$ 0,24	0,0900	R\$ 0,07
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
02	Agrão	0,100	Agrão	0,1780	R\$ 4,97	R\$ 0,8846000	R\$ 0,89	0,0900	R\$ 0,27
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
08	Alface	0,100	Alface	0,1210	R\$ 2,49	R\$ 0,3012900	R\$ 0,30	0,0900	R\$ 0,09
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
04	Almeirão	0,100	Almeirão	0,1200	R\$ 2,78	R\$ 0,3336000	R\$ 0,33	0,0900	R\$ 0,10
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
05	Couve	0,100	Couve	0,1910	R\$ 0,99	R\$ 0,1890900	R\$ 0,19	0,0900	R\$ 0,06
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
06	Mostarda	0,100	Mostarda	0,1350	R\$ 2,78	R\$ 0,3753000	R\$ 0,38	0,0900	R\$ 0,11
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
07	Beterraba Ralada	0,100	Beterraba	0,1740	R\$ 1,30	R\$ 0,2262000	R\$ 0,23	0,0400	R\$ 0,09
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
08	Cenoura Ralada	0,100	Cenoura	0,1170	R\$ 1,44	R\$ 0,1684800	R\$ 0,17	0,0400	R\$ 0,07
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
09	Tomate	0,100	Tomate	0,1250	R\$ 1,52	R\$ 0,1900000	R\$ 0,24	0,0600	R\$ 0,14
			Sal	0,0010	R\$ 0,80	R\$ 0,0008000			
10	Vinagrete	0,100	Pimentão Verde	0,0252	R\$ 1,67	R\$ 0,0419840	R\$ 0,26	0,0600	R\$ 0,16
			Tomate	0,0250	R\$ 1,92	R\$ 0,0480000			
			Cebola	0,0246	R\$ 1,95	R\$ 0,0479700			
			Óleo Composto	0,0100	R\$ 10,78	R\$ 0,1078000			
			Vinagre	0,0050	R\$ 2,39	R\$ 0,0119500			
			Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400			
11	Salpicão	0,100	Rapão Frito	0,0333	R\$ 9,38	R\$ 0,3125040	R\$ 0,61	0,0800	R\$ 0,49
			Cenoura	0,0260	R\$ 1,44	R\$ 0,0374400			
			Pimentão	0,0070	R\$ 1,67	R\$ 0,0116900			
			Milho	0,0056	R\$ 4,44	R\$ 0,0246677			
			Apresentado	0,0167	R\$ 9,02	R\$ 0,1503327			
			Molho	0,0167	R\$ 3,47	R\$ 0,0581664			
12	Laranja	0,100	Laranja	0,1610	R\$ 1,31	R\$ 0,2109100	R\$ 0,21	0,0450	R\$ 0,09
			Melancia	0,2170	R\$ 0,80	R\$ 0,1736000			
13	Melancia	0,100	Abobrinha	0,1088	R\$ 0,80	R\$ 0,0870400	R\$ 0,09	0,0450	R\$ 0,04
			Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400			
14	Abobrinha	0,100	Óleo	0,0010	R\$ 3,45	R\$ 0,0034500	R\$ 0,08	0,0450	R\$ 0,03
			Batata	0,0848	R\$ 0,86	R\$ 0,0729280			
15	Batata	0,100	Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400	R\$ 0,14	0,0450	R\$ 0,06
			Óleo	0,0010	R\$ 3,45	R\$ 0,0034500			
16	Cenoura	0,100	Cenoura	0,0936	R\$ 1,44	R\$ 0,1347840	R\$ 0,14	0,0450	R\$ 0,06
			Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400			
17	Chuchu	0,100	Óleo	0,0010	R\$ 3,45	R\$ 0,0034500	R\$ 0,10	0,0450	R\$ 0,04
			Chuchu	0,1175	R\$ 0,80	R\$ 0,0940800			
18	Couve flor	0,100	Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400	R\$ 0,19	0,0450	R\$ 0,09
			Óleo	0,0010	R\$ 3,45	R\$ 0,0034500			
19	Rabanete	0,100	Couve flor	0,1872	R\$ 0,99	R\$ 0,1852280	R\$ 0,28	0,0600	R\$ 0,17
			Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400			
20	Milho verde	0,100	Rabanete	0,0872	R\$ 3,12	R\$ 0,2720640	R\$ 0,44	0,0450	R\$ 0,20
			Óleo	0,0010	R\$ 3,45	R\$ 0,0034500			
21	Ervilha	0,100	Milho em conserva	0,1000	R\$ 4,44	R\$ 0,4440000	R\$ 0,51	0,0450	R\$ 0,23
			Sal	0,0008	R\$ 0,80	R\$ 0,0006400			
22	Vagem	0,100	Vagem	0,1128	R\$ 4,75	R\$ 0,5362800	R\$ 0,54	0,05	R\$ 0,24
			Óleo	0,0010	R\$ 3,45	R\$ 0,0034500			

Fichas Técnicas - Lanches									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita in natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Pão com margarina	0,100	Pão Francês	0,0500	R\$ 5,99	R\$ 0,2995000	R\$ 0,34	0,000	R\$ 0,34
			Margarina	0,0100	R\$ 4,08	R\$ 0,0408000			
02	Pão com Apresentado	0,100	Pão Doce	0,0500	R\$ 7,90	R\$ 0,3950000	R\$ 0,53	0,000	R\$ 0,53
			Apresentado	0,0150	R\$ 9,02	R\$ 0,1353000			
03	Pão com Mns sarda	0,100	Pão Doce	0,0500	R\$ 7,90	R\$ 0,3950000	R\$ 0,65	0,000	R\$ 0,65
			Mussarda	0,0150	R\$ 17,00	R\$ 0,2550000			
04	Pão com Salsicha	0,100	Pão Doce	0,0500	R\$ 7,90	R\$ 0,3950000	R\$ 0,66	0,000	R\$ 0,66
			Salsicha	0,0600	R\$ 4,49	R\$ 0,2694000			
05	Bolo	0,100	Fantasia de leite	0,0410	R\$ 2,32	R\$ 0,09512000	R\$ 0,35	0,080	R\$ 0,28
			Leite	0,0420	R\$ 3,00	R\$ 0,12600000			
			Margarina	0,0140	R\$ 4,08	R\$ 0,05712000			
			Açúcar	0,0200	R\$ 1,68	R\$ 0,03360000			
			Ovos de galinha	0,0085	R\$ 3,33	R\$ 0,02830500			
			Fermento	0,0019	R\$ 5,90	R\$ 0,01121000			
06	Bolo aniversário	0,100	Fantasia de leite	0,0410	R\$ 2,32	R\$ 0,09512000	R\$ 0,41	0,080	R\$ 0,33
			Leite	0,0420	R\$ 3,00	R\$ 0,12600000			
			Margarina	0,0140	R\$ 4,08	R\$ 0,05712000			
			Açúcar	0,0200	R\$ 1,68	R\$ 0,03360000			
			Ovos de galinha	0,0085	R\$ 3,33	R\$ 0,02830500			
			Fermento	0,0019	R\$ 5,90	R\$ 0,01121000			
			Doce de leite	0,0100	R\$ 5,56	R\$ 0,05560000			

Fichas Técnicas - Colação e Fruta Lanche da Tarde Funcionários									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita na natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Frutas	0,100	Banana	0,1000	R\$ 0,99	R\$ 0,0990000	R\$ 0,10	0,070	R\$ 0,07
			Laranja	0,1000	R\$ 1,31	R\$ 0,1310000	R\$ 0,13	0,090	R\$ 0,12
			Maçã	0,1000	R\$ 3,18	R\$ 0,3180000	R\$ 0,32	0,080	R\$ 0,25
			Mamão	0,1200	R\$ 1,60	R\$ 0,1920000	R\$ 0,19	0,120	R\$ 0,23
			Melancia	0,1400	R\$ 0,80	R\$ 0,1120000	R\$ 0,11	0,120	R\$ 0,13

Fichas Técnicas - Sobremesas									
Nº	Receita	Per capita da receita	Componentes	Per capita na natura	Preço Kg	Custos	Custo da receita	Per capita desejado	Custo per capita desejado
01	Celênia	0,100	Celênia	0,0185	R\$ 8,51	R\$ 0,1574350	R\$ 0,16	0,080	R\$ 0,13
02	Pudim	0,100	Pudim	0,0158	R\$ 6,17	R\$ 0,0974860	R\$ 0,37	0,080	R\$ 0,30
			Lete	0,0925	R\$ 3,00	R\$ 0,2775000			
03	Frutas	0,100	Banana	0,1000	R\$ 0,99	R\$ 0,0990000	R\$ 0,10	0,070	R\$ 0,07
			Laranja	0,1000	R\$ 1,31	R\$ 0,1310000	R\$ 0,13	0,090	R\$ 0,12
			Maçã	0,1000	R\$ 3,18	R\$ 0,3180000	R\$ 0,32	0,080	R\$ 0,25
			Mamão	0,1200	R\$ 1,60	R\$ 0,1920000	R\$ 0,19	0,120	R\$ 0,23
			Melancia	0,1400	R\$ 0,80	R\$ 0,1120000	R\$ 0,11	0,120	R\$ 0,13
04	Doces em barra	1,000	Pê de meloque	01	R\$ 8,19	R\$ 8,1900000	R\$ 8,19	0,020	R\$ 0,16
			Branada	01					
			Paçoca	01					
			Crocante	01					

### PLANILHA DE CUSTO ALIMENTAR

Custo Alimentar - Prato Principal - 100g				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Bife cebolado (miolo de pá)	R\$ 2,26	2	R\$ 4,5187
02	Bife ao molho (miolo de pá)	R\$ 2,29	1	R\$ 2,2938
03	Bife a milanesa (miolo de pá)	R\$ 2,48	1	R\$ 2,4791
04	Isca bovina acebolada (acém)	R\$ 1,17	1	R\$ 1,1687
05	Picadinho bovino (misculo)	R\$ 1,58	1	R\$ 1,5779
06	Bife rolê (faldinha)	R\$ 1,94	2	R\$ 3,8737
07	Carne assada (chã de fora)	R\$ 2,42	2	R\$ 4,8486
08	Costela	R\$ 1,00	1	R\$ 0,9986
09	Carne suína ao molho (copa lombo)	R\$ 1,16	2	R\$ 2,3128
10	Isca suína grelhada (pernil)	R\$ 1,14	1	R\$ 1,1392
11	Feijoada	R\$ 1,39	1	R\$ 1,3874
12	Lingüiça frita	R\$ 1,06	1	R\$ 1,0605
13	Almondega	R\$ 1,55	1	R\$ 1,5467
14	Hambúrguer	R\$ 1,31	1	R\$ 1,3139
15	Steak	R\$ 1,29	1	R\$ 1,2943
16	Frango ensopado	R\$ 0,89	1	R\$ 0,8926
17	Frango assado	R\$ 0,91	2	R\$ 1,8247
18	Filé de frango a milanesa	R\$ 1,38	2	R\$ 2,7658
19	Stroganoff de frango	R\$ 0,95	2	R\$ 1,9096
20	Omelete de forno	R\$ 0,51	1	R\$ 0,5077
21	Ovo mexido	R\$ 0,38	1	R\$ 0,3753
22	Peixe à milanesa	R\$ 2,16	2	R\$ 4,3232
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 44,4126
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 1,4804

<b>Custo Alimentar - Guarnição</b>				
<b>Nº</b>	<b>Receita</b>	<b>Custo da receita</b>	<b>Incidência</b>	<b>Custo Total</b>
01	Espaguete ao sugo	R\$ 0,25	4	R\$ 0,9950
02	Lasanha	R\$ 0,63	1	R\$ 0,6272
03	Parafuso a bolonhesa	R\$ 0,40	3	R\$ 1,1973
04	Abobrinha napolitana	R\$ 0,26	1	R\$ 0,2567
05	Batata chips	R\$ 0,16	1	R\$ 0,1581
06	Batata saute	R\$ 0,18	1	R\$ 0,1809
07	Berinjela a pizzaiolo	R\$ 0,32	1	R\$ 0,3171
08	Cenoura saute	R\$ 0,21	1	R\$ 0,2103
09	Chuchu tropeiro	R\$ 0,25	1	R\$ 0,2466
10	Couve refogada	R\$ 0,23	1	R\$ 0,2282
11	Jardineira de legumes	R\$ 0,47	1	R\$ 0,4733
12	Mandioca ensopada	R\$ 0,12	1	R\$ 0,1171
13	Mandioca frita	R\$ 0,15	1	R\$ 0,1512
14	Moranga com ervilha	R\$ 0,30	1	R\$ 0,3038
15	Mostarda refogada	R\$ 0,35	1	R\$ 0,3527
16	Purê rosado	R\$ 0,20	2	R\$ 0,3983
17	Farofa rica	R\$ 0,39	3	R\$ 1,1816
18	Polenta	R\$ 0,18	2	R\$ 0,3522
19	Virado/Farofa de ovos	R\$ 0,39	3	R\$ 1,1817
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 8,9290
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 0,2976

<b>Custo Alimentar - Salada</b>				
<b>Nº</b>	<b>Receita</b>	<b>Custo da receita</b>	<b>Incidência</b>	<b>Custo Total</b>
01	Acelga	R\$ 0,07	5	R\$ 0,7176
02	Agrão	R\$ 0,27	3	R\$ 1,5938
03	Alface	R\$ 0,09	10	R\$ 1,8125
04	Almeirão	R\$ 0,10	4	R\$ 0,8026
05	Couve	R\$ 0,06	4	R\$ 0,4557
06	Mostarda	R\$ 0,11	3	R\$ 0,6770
01	Beterraba Ralada	R\$ 0,09	3	R\$ 0,5448
02	Cenoura Ralada	R\$ 0,07	3	R\$ 0,4063
03	Tomate	R\$ 0,14	5	R\$ 1,4448
04	Vinagrete	R\$ 0,16	2	R\$ 0,6203
05	Salpicão	R\$ 0,49	1	R\$ 0,4917
06	Laranja	R\$ 0,09	1	R\$ 0,1898
07	Melancia	R\$ 0,08	1	R\$ 0,1562
08	Abobrinha	R\$ 0,04	2	R\$ 0,1637
09	Batata	R\$ 0,03	3	R\$ 0,2074
10	Cenoura	R\$ 0,06	2	R\$ 0,2496
11	Chuchu	R\$ 0,04	1	R\$ 0,0882
12	Couve-flor	R\$ 0,09	1	R\$ 0,1703
13	Rabanete	R\$ 0,17	2	R\$ 0,6623
14	Milho verde	R\$ 0,20	1	R\$ 0,3996
15	Ervilha	R\$ 0,23	1	R\$ 0,4545
16	Vagem	R\$ 0,24	1	R\$ 0,4867
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 12,7954
Folhoso, Legume, Fruta e Compota				R\$ 0,4265
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 0,4265

<b>Custo Alimentar - Arroz</b>				
<b>Nº</b>	<b>Receita</b>	<b>Custo da receita</b>	<b>Incidência</b>	<b>Custo Total</b>
01	Arroz simples	R\$ 0,34	26	R\$ 8,7430
02	Arroz composto	R\$ 0,90	4	R\$ 3,5896
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 12,3326
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 0,4111

<b>Custo Alimentar - Feijão</b>				
<b>Nº</b>	<b>Receita</b>	<b>Custo da receita</b>	<b>Incidência</b>	<b>Custo Total</b>
01	Feijão simples	R\$ 0,40	27	R\$ 10,7118
02	Tutu de feijão	R\$ 0,50	1	R\$ 0,5029
03	Feijão tropeiro	R\$ 0,64	1	R\$ 0,6382
04	Feijão preto composto	R\$ 0,74	1	R\$ 0,7442
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 12,5971
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 0,4199

<b>Custo Alimentar - Sobremesa</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Banana	R\$ 0,07	3	R\$ 0,2079
02	Laranja	R\$ 0,12	2	R\$ 0,2358
03	Maçã	R\$ 0,25	2	R\$ 0,5088
04	Mamão	R\$ 0,23	1	R\$ 0,2304
05	Melancia	R\$ 0,13	1	R\$ 0,1344
06	Cremeres	R\$ 0,30	2	R\$ 0,6000
07	Gelatinas	R\$ 0,13	3	R\$ 0,3778
06	Doce Tablete	R\$ 0,16	16	R\$ 2,6208
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 4,9159
Custo Total Estimado (Per capita)				R\$ 0,1639

<b>Custo Alimentar - Desjejum</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Pão com margarina	R\$ 0,3403	30	R\$ 10,2090
02	Café	R\$ 0,0574	30	R\$ 1,7231
03	Leite	R\$ 0,6000	30	R\$ 18,0000
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 29,9321
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 0,9977

<b>Custo Alimentar - Lanche da Tarde - Funcionários</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Pão com Margarina	R\$ 0,34	16	R\$ 5,44
02	Bolo	R\$ 0,28	5	R\$ 1,41
03	Pão com Apresuntado	R\$ 0,53	4	R\$ 2,12
04	Pão com Mussarela	R\$ 0,65	4	R\$ 2,60
05	<b>Fruta</b>	*	<b>29</b>	R\$ 3,95
06	Suco concentrado	R\$ 0,21	29	R\$ 6,09
07	Cachorro quente	R\$ 0,66	1	R\$ 0,66
08	Refrigerante	R\$ 0,57	1	R\$ 0,57
09	Bolo aniversario	R\$ 0,33	1	R\$ 0,33
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 17,73
Custo Total Estimado (Per capita)				R\$ 0,59

\* Resultado do somatório das frutas e suas incidências

<b>Custo Alimentar - Fruta Lanche da Tarde Funcionários</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Banana	R\$ 0,07	11	R\$ 0,7623
02	Laranja	R\$ 0,12	7	R\$ 0,8253
03	Maçã	R\$ 0,25	5	R\$ 1,2720
04	Mamão	R\$ 0,23	3	R\$ 0,6912
05	Melancia	R\$ 0,13	3	R\$ 0,4032
Custo Total Estimado (Mensal)			29	R\$ 3,9540

<b>Custo Alimentar - Lanche da Tarde - Adolescentes</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Pão com Margarina	R\$ 0,34	16	R\$ 5,44
02	Bolo	R\$ 0,28	5	R\$ 1,41
03	Pão com Apresuntado	R\$ 0,53	4	R\$ 2,12
04	Pão com Mussarela	R\$ 0,65	4	R\$ 2,60
05	Suco concentrado	R\$ 0,21	29	R\$ 6,09
06	Cachorro quente	R\$ 0,66	1	R\$ 0,66
07	Refrigerante	R\$ 0,57	1	R\$ 0,57
08	Bolo aniversario	R\$ 0,33	1	R\$ 0,33
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 13,77
Custo Total Estimado (Per capita)				R\$ 0,46

<b>Custo Alimentar - Fruta Colação</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Banana	R\$ 0,07	12	R\$ 0,8316
02	Laranja	R\$ 0,12	7	R\$ 0,8253
03	Maçã	R\$ 0,25	5	R\$ 1,2720
04	Mamão	R\$ 0,23	3	R\$ 0,6912
05	Melancia	R\$ 0,13	3	R\$ 0,4032
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 4,0233
Custo Total Estimado (Per capita)				R\$ 0,1341

<b>Custo Alimentar - Suco</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Suco Concentrado	R\$ 0,21	30	R\$ 6,30
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 6,30
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 0,21

<b>Custo Alimentar - Lanche Noturno</b>				
Nº	Receita	Custo da receita	Incidência	Custo Total
01	Pão com margarina	R\$ 0,34	30	R\$ 10,21
02	Leite com achocolatado	R\$ 0,97	30	R\$ 29,16
Custo Total Estimado (Mensal)			30	R\$ 39,36
Custo Total Estimado (Dia)				R\$ 1,31

**PLANILHA DE DESCARTÁVEIS**



Descartáveis	Preço				
marmiteix 5 ou 7	0,17				
marmiteix 8	0,19				
marmiteix 5 ou 7 (sobremesa fruta)	0,17	Marmiteix custa 0,17 x 0,067(2 vezes fruta que necessita do marmiteix/30)=0,011			
Pote doce (sobremesa a creme)	0,2	Marmiteix custa 0,2 x 0,17(5 vezes creme que necessita do marmiteix/30)=0,034			
marmiteix 5 ou 7 (fruta colação/lanche da tarde)	0,17	Marmiteix custa 0,17 x 0,2(6 vezes fruta que necessita do marmiteix/30)=0,034			
Saguinho pão	0,02				

### PLANILHA DE MÃO DE OBRA

Quantidade de serviço
134,17

Custos referentes à Mão de Obra					
Cargo	Quantidade	Salário	Soma Salários	Encargos	Salários + Encargos
Nutricionista - carga horária: 20 horas	1	R\$ 1.139,67	R\$ 1.139,67	R\$ 1.709,51	R\$ 2.849,18
Cozinheiro	2	R\$ 1.597,65	R\$ 3.195,30	R\$ 4.792,95	R\$ 7.988,25
Auxiliar de cozinha	2	R\$ 1.041,67	R\$ 2.083,34	R\$ 3.125,01	R\$ 5.208,35
Motorista	1	R\$ 1.489,86	R\$ 1.489,86	R\$ 2.234,79	R\$ 3.724,65
<b>Total Geral do Mês</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 9.268,78</b>	<b>R\$ 7.908,17</b>	<b>R\$ 11.862,26</b>	<b>R\$ 19.770,43</b>

Custos referentes a Uniformes	
Coefficiente (% sobre o salário)	Total
0,10%	R\$ 0,008494
1,05%	R\$ 0,250058
0,89%	R\$ 0,138194
0,10%	R\$ 0,011104

Total Salários por Mês	R\$ 19.770,43
Total Salários por Dia	R\$ 659,01
Total Salários por Pessoa por Dia	R\$ 4,9117325
Total Salários por Pessoa por Dia	R\$ 11,2969848

Total Uniformes por dia	R\$ 0,407851
Total Uniformes por dia	R\$ 0,938057

Tabela de aplicação de (n) minutos de acordo com o número de refeições diárias servidas:

Número de Refeições	<300	300 a 500	500 a 700	700 a 1000	1000 a 1300	1300 a 2500	2500 ou mais
Minutos (n)	15'	15'-14'	14'-13'	13'-10'	10'-9'	9'-8'	7'

Para o cálculo de quantitativo de mão de obra, foi adotada a seguinte fórmula:

$N^{\circ}$  total de refeições servidas x n minutos = quantitativo de mão de obra

Jornada diária de trabalho x 60 minutos

Fonte: Gandra, Y, R & Gambardella, A. M. D. - Avaliação de Serviços de Nutrição e Alimentação – USP – 1983.

A quantidade de nutricionistas na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) é baseada na Resolução CFN nº 600/2018, que estabelece o número de nutricionistas de acordo com a quantidade de refeições fornecidas.

### PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### CUSTO AGREGADO

##### Centro Socioeducativo Andradas

Quantidade de Serviço
134,17

Custos percentuais	
Classificação do gasto	Percentual sobre insumos
Descartáveis para preparo	0,28%
Material de limpeza	6,00%
Área Física - Aluguel	0,00%
Equipamentos	3,59%
Utensílios	0,55%
Controle de pragas	0,11%
Análise Microbiológica	0,12%
Despesas com transportes	0,00%

Custos diários não divisíveis			
Classificação do gasto	Quantidade	Custo unitário	Custo diário
Mão de obra	Variável	Variável	R\$ 11,297105
Uniformes e EPI	Variável	Variável	R\$ 0,938067
Água e esgoto (litros)	25		R\$ 0,390000
Energia elétrica ( kW dia)		130	R\$ 0,668555
Gás (Kg)		0,075	R\$ 0,354750



**Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional**

Quantidade de Serviço
134,17

Custos percentuais	
Classificação do gasto	Percentual sobre insumos
Descartáveis para preparo	0,28%
Material de limpeza	6,00%
Área Física - Aluguel	0,00%
Equipamentos	3,59%
Utensílios	0,55%
Controle de pragas	0,11%
Análise Microbiológica	0,12%
Despesas com transportes	1,64%

Custos diários não divisíveis			
Classificação do gasto	Quantidade	Custo unitário	Custo diário
Mão de obra	Variável	Variável	R\$ 11,297105
Uniformes e EPI	Variável	Variável	R\$ 0,938067
Água e esgoto (litros)	25		R\$ 0,390000
Energia elétrica ( kW dia)	130	0,69	R\$ 0,668555
Gás (Kg)	0,075	4,73	R\$ 0,354750

**CUSTOS DAS REFEIÇÕES****Centro Socioeducativo Andradas**

CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO **DESJEJUM**

Insumos		
Gênero		Custo
Pão com Margarina		R\$ 0,34
Café		R\$ 0,06
Leite Homogeinizado		R\$ 0,60
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,99770000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 0,84804500</b>

Descartáveis		
Saquinho pão		R\$ 0,02000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,02000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00237453
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,05088270
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,03044482
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00466425
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00093285
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00101765
Despesas com transportes	0,00%	R\$ 0,00000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,09031679</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,0407152
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0697958
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0370352
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 1,1793947
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,0979322
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 1,4248731</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 2,3832349</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,1384659
Lucro	7,20%	R\$ 0,1815625
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 2,7032633</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0199786
COFINS	3,00%	R\$ 0,0922091
ICMS	8,40%	R\$ 0,2581855
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 3,0736365</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 2,8154510</b>

## CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO COLAÇÃO

Insumos		
Gênero		Custo
Fruta		R\$ 0,13
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,13410000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 0,11398500</b>

Descartáveis		
Marmiteix 5 ou 7 (fruta colação)		R\$ 0,03400000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,03400000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00031916
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,00683910
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,00409206
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00062692
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00012538
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00013678
Despesas com transportes	0,00%	R\$ 0,00000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,01213940</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,0054725
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0093812
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0049779
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 0,1585214
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,0131630
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,1915160</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 0,3516404</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,0204303
Lucro	7,20%	R\$ 0,0267891
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 0,3988598</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0029478
COFINS	3,00%	R\$ 0,0136052
ICMS	8,40%	R\$ 0,0380946
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 0,4535074</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 0,4154128</b>

## CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO ALMOÇO

Insumos		
Gênero		Preço Total R\$ Incidente
Prato Principal		R\$ 1,48040000
Salada		R\$ 0,42650000
Guarnição		R\$ 0,29760000
Arroz		R\$ 0,41110000
Feijão		R\$ 0,41990000
Sobremesa		R\$ 0,16390000
Bebida (suco)		R\$ 0,21000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 3,40940000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 2,89799000</b>

Descartáveis		
Marmitex 5 ou 7 (salada almoço)		R\$ 0,17000000
Marmitex 8		R\$ 0,19000000
Pote de doce		R\$ 0,03400000
Marmitex 5 ou 7 (sobremesa fruta)		R\$ 0,01100000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,40500000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00811437
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,17387940
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,10403784
Utensílios	0,55%	R\$ 0,01593895
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00318779
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00347759
Despesas com transportes	0,00%	R\$ 0,00000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,30863594</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,1391344
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,2385102
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,1265588
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 4,0302981
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,3346599
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 4,8691615</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 8,4807874</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,4927337
Lucro	7,20%	R\$ 0,6460935
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 9,6196147</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0710944
COFINS	3,00%	R\$ 0,3281278
ICMS	8,40%	R\$ 0,9187580
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 10,9375948</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 10,0188369</b>



**CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO LANCHE DA TARDE  
SERVIDORES**

Insumos		
Gênero		Custo
Diversos Itens		R\$ 0,59
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,59000000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 0,50150000</b>

Descartáveis		
Saquinho pão e bolo		R\$ 0,02000000
Marmitex 5 ou 7 (fruta lanche da tarde)		R\$ 0,03400000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,05400000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00109480
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,02346000
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,01403690
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00215050
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00043010
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00046920
Despesas com transportes	0,00%	R\$ 0,00000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,04164150</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,0187722
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0321801
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0170755
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 0,5437723
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,0451527
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,6569526</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 1,2540941</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,0728629
Lucro	7,20%	R\$ 0,0955409
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 1,4224979</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0105131
COFINS	3,00%	R\$ 0,0485218
ICMS	8,40%	R\$ 0,1358611
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 1,6173939</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 1,4815328</b>

## CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO JANTAR

Insumos		
Gênero		Preço Total R\$ Incidente
Prato Principal		R\$ 1,48040000
Salada		R\$ 0,42650000
Guarnição		R\$ 0,29760000
Arroz		R\$ 0,41110000
Feijão		R\$ 0,41990000
Bebida (suco)		R\$ 0,21000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 3,24550000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 2,75867500</b>

Descartáveis		
Marmita 5 ou 7 (salada)		R\$ 0,17000000
Marmitex 8		R\$ 0,19000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,36000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00772429
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,16552050
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,09903643
Utensílios	0,55%	R\$ 0,01517271
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00303454
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00331041
Despesas com transportes	0,00%	R\$ 0,00000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,29379889</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,1324458
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,2270443
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,1204748
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 3,8365497
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,3185718
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 4,6350864</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 8,0475603</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,4675633
Lucro	7,20%	R\$ 0,6130889
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 9,1282124</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0674626
COFINS	3,00%	R\$ 0,3113660
ICMS	8,40%	R\$ 0,8718247
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 10,3788657</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 9,5070410</b>

**CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO LANCHE NOTURNO**

Insumos		
Gênero		Custo
Pão com margarina		R\$ 0,34
Leite com achocolatado		R\$ 0,97
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 1,31000000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 1,11350000</b>

Descartáveis		
Saquinho pão		R\$ 0,02000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,02000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00311780
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,06681000
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,03997465
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00612425
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00122485
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00133620
Despesas com transportes	0,00%	R\$ 0,00000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,11858775</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,0534599
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0916432
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0486279
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 1,5485688
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,1285870
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 1,8708868</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 3,1229746</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,1814448
Lucro	7,20%	R\$ 0,2379182
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 3,5423376</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0261799
COFINS	3,00%	R\$ 0,1208302
ICMS	8,40%	R\$ 0,3383245
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 4,0276721</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 3,6893476</b>

Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional



CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO **DESJEJUM**

Insumos		
Gênero		Custo
Pão com Margarina		R\$ 0,34
Café		R\$ 0,06
Leite Homogeinizado		R\$ 0,60
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,99770000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 0,84804500</b>

Descartáveis		
Saquinho pão		R\$ 0,02000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,02000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00237453
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,05088270
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,03044482
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00466425
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00093285
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00101765
Despesas com transportes	1,64%	R\$ 0,01390794
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,10422473</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,0407152
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0697958
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0370352
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 1,1793947
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,0979322
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 1,4248731</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 2,3971428</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,1392740
Lucro	7,20%	R\$ 0,1826220
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 2,7190389</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0200952
COFINS	3,00%	R\$ 0,0927472
ICMS	8,40%	R\$ 0,2596922
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 3,0915735</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 2,8318813</b>



## CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO ALMOÇO

Insumos		
Gênero		Preço Total R\$ Incidente
Prato Principal		R\$ 1,48040000
Salada		R\$ 0,42650000
Guarnição		R\$ 0,29760000
Arroz		R\$ 0,41110000
Feijão		R\$ 0,41990000
Sobremesa		R\$ 0,16390000
Bebida (suco)		R\$ 0,21000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 3,40940000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 2,89799000</b>

Descartáveis		
Marmitex 5 ou 7 (salada almoço)		R\$ 0,17000000
Marmitex 8		R\$ 0,19000000
Pote de doce		R\$ 0,03400000
Marmitex 5 ou 7 (sobremesa fruta)		R\$ 0,01100000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,40500000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00811437
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,17387940
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,10403784
Utensílios	0,55%	R\$ 0,01593895
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00318779
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00347759
Despesas com transportes	1,64%	R\$ 0,04752704
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,35616297</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,1391344
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,2385102
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,1265588
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 4,0302981
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,3346599
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 4,8691615</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 8,5283144</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,4954951
Lucro	7,20%	R\$ 0,6497143
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 9,6735238</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0714928
COFINS	3,00%	R\$ 0,3299667
ICMS	8,40%	R\$ 0,9239068
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 10,9988900</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 10,0749833</b>

## CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO LANCHE DA TARDE ADOLESCENTES

Insumos		
Gênero		Custo
Diversos Itens		R\$ 0,46
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,4600000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 0,39100000</b>

Descartáveis		
Saquinho pão e bolo		R\$ 0,02000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,02000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00109480
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,02346000
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,01403690
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00215050
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00043010
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00046920
Despesas com transportes	1,64%	R\$ 0,00641240
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,04805390</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,0187722
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0321801
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0170755
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 0,5437723
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,0451527
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,6569526</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 1,1160065</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,0648400
Lucro	7,20%	R\$ 0,0850209
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 1,2658674</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0093555
COFINS	3,00%	R\$ 0,0431791
ICMS	8,40%	R\$ 0,1209015
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 1,4393035</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 1,3184020</b>

## CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO JANTAR

Insumos		
Gênero		Preço Total R\$ Incidente
Prato Principal		R\$ 1,48040000
Salada		R\$ 0,42650000
Guarnição		R\$ 0,29760000
Arroz		R\$ 0,41110000
Feijão		R\$ 0,41990000
Bebida (suco)		R\$ 0,21000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 3,24550000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 2,75867500</b>

Descartáveis		
Marmita 5 ou 7 (salada)		R\$ 0,17000000
Marmitex 8		R\$ 0,19000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,36000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00772429
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,16552050
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,09903643
Utensílios	0,55%	R\$ 0,01517271
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00303454
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00331041
Despesas com transportes	1,64%	R\$ 0,04524227
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,33904116</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,39000000	R\$ 0,1324458
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,2270443
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,1204748
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 3,8365497
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,3185718
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 4,6350864</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 8,0928025</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,4701918
Lucro	7,20%	R\$ 0,6165356
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 9,1795300</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0678419
COFINS	3,00%	R\$ 0,3131164
ICMS	8,40%	R\$ 0,8767260
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 10,4372143</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 9,5604883</b>

**CUSTO DIÁRIO CONSOLIDADO LANCHE NOTURNO**

Insumos		
Gênero		Custo
Pão com margarina		R\$ 0,34
Leite com achocolatado		R\$ 0,97
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 1,3100000</b>
<b>Total estimado - desconto 15% (atacado/varejo):</b>		<b>R\$ 1,1135000</b>

Descartáveis		
Saquinho pão		R\$ 0,02000000
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,02000000</b>

Custos paralelos percentuais		
Tipo de gasto	Percentual	Gasto (% do total)
Descartáveis para preparo	0,28%	R\$ 0,00311780
Material de limpeza	6,00%	R\$ 0,06681000
Área Física	0,00%	R\$ 0,00000000
Equipamentos	3,59%	R\$ 0,03997465
Utensílios	0,55%	R\$ 0,00612425
Controle de pragas	0,11%	R\$ 0,00122485
Análise Microbiológica	0,12%	R\$ 0,00133620
Despesas com transportes	1,64%	R\$ 0,01826140
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 0,13684915</b>

Custos paralelos não divisíveis		
Cálculo: valor previsto * valor insumos refeição / total insumos dia		
Classificação do custo	Valor diário	Valor nesta refeição
Água e esgoto(25 litros- 0,025m3)	R\$ 0,3900000	R\$ 0,0534599
Energia elétrica ( kW dia)	R\$ 0,6685548	R\$ 0,0916432
Gás (Kg)	R\$ 0,3547500	R\$ 0,0486279
Mão de obra	R\$ 11,2971050	R\$ 1,5485688
Uniformes e EPI	R\$ 0,9380665	R\$ 0,1285870
<b>Total estimado Per capita / dia</b>		<b>R\$ 1,8708868</b>

<b>Subtotal</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$ 3,1412360</b>
Custos indiretos	5,81%	R\$ 0,1825058
Lucro	7,20%	R\$ 0,2393094
<b>Custo total antes dos impostos</b>	<b>Aliquota</b>	<b>R\$ 3,5630512</b>
PIS	0,65%	R\$ 0,0263330
COFINS	3,00%	R\$ 0,1215367
ICMS	8,40%	R\$ 0,3403028
<b>TOTAL com ICMS</b>		<b>R\$ 4,0512236</b>
<b>TOTAL com desconto de ICMS</b>		<b>R\$ 3,7109208</b>

Atenciosamente,

**Brenda Luana Cassimiro Alves Pinto**

Nutricionista/Diretoria de Gestão Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Luana Cassimiro Alves, Servidora**, em 22/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **4521295** e o código CRC **1A28EB34**.

---

Diretoria de Gestão Operacional - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.defesasocial.mg.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 1690.01.0006274/2019-02

### ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_, **NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Edifício Minas – 3º andar, CNPJ nº 26.245.509/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Subsecretário de Atendimento Socioeducativo, **BERNARDO PINTO COELHO NAVES**, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 8097486 e inscrito no CPF sob o nº 043.282.962-17, nos termos da Resolução SESP Nº 03, de 14 de fevereiro de 2019, e a empresa \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico: \_\_\_\_\_; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2019, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 22.257/2016, do decreto nº 47.088/2016 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço para preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, sendo produzida dentro das instalações do **Centro Socioeducativo Andradas**, bem como transportada, para a **CIA (Centro Integrado de**



**Atendimento ao adolescente autor de ato infracional) BH**, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 51/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

**1691.06.243.204.4595.0001.339039.03.0.10.1.**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8.898/2013 e nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 11.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou

intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## 12. **CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**BERNARDO PINTO COELHO NAVES**

Subsecretario de Atendimento Socioeducativo

---

**CONTRATADA**

---

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Resende Pretti, Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 04/07/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5769744** e o código CRC **53331A6D**.

---

Referência: Processo nº 1690.01.0006274/2019-02

SEI nº 5769744